



ANAIS DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR

Vol. XIII (2012)

ISSN 0874-9671 (impresso/print)

ISSN 2795-4455 (electrónico/online)

Homepage: <https://revistas.rcaap.pt/aham>

As dissensões sobre o domínio da navegação no rio de Maim no contexto do relacionamento luso-britânico em Bombaim (1716-1722)

Pedro Nobre 

Como Citar | How to Cite

Nobre, Pedro. 2012. «As dissensões sobre o domínio da navegação no rio de Maim no contexto do relacionamento luso-britânico em Bombaim (1716-1722)». *Anais de História de Além-Mar* XIII: 455-486. <https://doi.org/10.57759/aham2012.37185>.

Editor | Publisher

CHAM – Centro de Humanidades | CHAM – Centre for the Humanities
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Universidade NOVA de Lisboa | Universidade dos Açores
Av.^a de Berna, 26-C | 1069-061 Lisboa, Portugal
<http://www.cham.fcsh.unl.pt>

Copyright

© O(s) Autor(es), 2012. Esta é uma publicação de acesso aberto, distribuída nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que o trabalho original seja devidamente citado.

© The Author(s), 2012. This is a work distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted reuse, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.



As afirmações proferidas e os direitos de utilização das imagens são da inteira responsabilidade do(s) autor(es).
The statements made and the rights to use the images are the sole responsibility of the author(s).

AS DISSENSÕES SOBRE O DOMÍNIO DA NAVEGAÇÃO NO RIO DE MAIM NO CONTEXTO DO RELACIONAMENTO LUSO-BRITÂNICO EM BOMBAIM (1716-1722)*

por
PEDRO NOBRE**

A entrega efectiva da ilha de Bombaim à Inglaterra em 1665, no seguimento do que havia sido acordado no tratado de aliança de 1661, produziu variadas mudanças na vivência do Estado da Índia e, em particular, da Província do Norte. O acordo estipulava que o Estado da Índia entregasse uma parcela do seu território ultramarino a uma entidade europeia, o que significava uma mudança no seu paradigma de actuação. De facto, o Estado da Índia passava a ter no subcontinente indiano um vizinho europeu, «consentido» e aliado, com quem partilhava fronteiras comuns. A isto acrescia o facto de a população de Bombaim, com uma importante comunidade de grandes e pequenos foreiros portugueses, assim como uma forte presença das ordens franciscana e jesuíta¹ (estes também grandes foreiros), passar a

* Optámos por usar o termo «britânico» de uma forma flexível, dadas as características particulares da realidade interna e ultramarina inglesa nos séculos XVII e XVIII. Na Europa, e de forma particular na Ásia, a East India Company (EIC), sediada em Londres, era constituída por uma mescla de indivíduos oriundos das várias regiões da velha *Albion*: Ingleses, Galeses, Irlandeses ou Escoceses. Neste sentido, pareceu-nos mais prático utilizar o termo «britânico» como conceito operativo, de modo a simplificar a caracterização de um grupo heterogéneo como era o dos súbditos da EIC na região do Índico.

** Bolseiro de doutoramento em Historia da Expansão Portuguesa na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Assistente de Investigação do CHAM. E-mail: padnobre@gmail.com.

¹ Glenn Ames defende que os aspectos religiosos desempenharam um papel crucial, não só no processo de transferência da ilha, mas também na consolidação de Bombaim, entre os anos de 1661 e 1687. Para além disso, defende que a política de liberdade religiosa adoptada, no geral, pelos Ingleses foi fulcral no confronto com os Portugueses na Ásia e na ascensão inglesa no comércio indiano, dado que atraiu para os estabelecimentos ingleses mercadores indígenas e católicos. Veja-se Glenn J. AMES, «The Role of Religion in the Transfer and Rise of Bombay, c. 1661-1687», *The Historical Journal*, Vol. 46, n.º 2, Jun. 2002, pp. 317-340. Sobre o papel das ordens jesuíta e franciscana no distrito de Baçaim, mais concretamente em Salsete e Bombaim,

estar sujeita aos ditames da Coroa inglesa. Todos estes aspectos constituíram uma novidade para o Estado da Índia e para os seus súbditos e exigiram uma adaptação do modo de interacção com tão próximo vizinho. O mesmo se terá passado com os oficiais britânicos, quer da Coroa, numa primeira fase (1665-1668), quer da East India Company, a partir de 1668, para quem o domínio territorial no espaço asiático constituía uma experiência nova, se exceptuarmos o controlo exercido no Forte de St. George, em Madrasta, a partir de 1639².

Numa outra perspectiva, esta realidade tão próxima entre os dois poderes europeus concorreu necessariamente para a eclosão de problemas e tensões entre as duas estruturas de poder. Tal facto não constituiu surpresa, dado que o processo de entrega da ilha de Bombaim não foi pacífico, tendo durado três anos, que, marcados por tensões várias (das quais as cortes europeias se mantiveram à margem, conservando uma posição única e firme de entrega imediata da ilha) entre os representantes da Coroa inglesa e os oficiais do Estado da Índia, culminaram no Auto de Entrega de 1665³. Este compromisso, celebrado pelas estruturas de poder regional (o vice-rei português e o indigitado governador britânico), constituiu apenas um momentâneo e tácito entendimento que, do ponto de vista prático, permitiu desbloquear o impasse da entrega da ilha, sem pôr cobro às divergências que separavam as duas potências, nomeadamente em termos territoriais⁴.

A presença portuguesa em Bombaim remontava a 1534, data da celebração do acordo de concessão, em Dezembro desse ano⁵, entre o sultão de Guzerate, Bahâdur Shâh, e o governador português, Nuno da Cunha, que garantiu a incorporação no Estado da Índia de uma vasta franja territorial, como era o distrito de Baçaim. Este território, juntamente com as terras do distrito de Damão, incorporadas em 1559, constituía a «Província do Norte»⁶, espaço que dotava o Estado da Índia de uma considerável extensão terri-

veja-se também André TEIXEIRA, *Baçaim e o Seu Território: Política e Economia (1536-1661)*, tese de doutoramento (policop.), Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2010, pp. 162-186).

² Madrasta foi adquirida em 1639, por Francis Day, ao naique hindu Darmala Venkappa. Os Britânicos não possuíam, contudo, total soberania sobre o local, administrando o território como *diwan* e entregando metade das receitas àquele e, a partir de 1658, directamente ao sultanato de Golconda. Veja-se D. K. BASSET, «Early English Trade and Settlement in Asia, 1602-1690», in J. S. Bromley (ed.), *Britain and the Netherlands in Europe and Asia*, London, Macmillan, 1968, pp. 97-98.

³ Pedro NOBRE, *A Entrega de Bombaim ao Reino Unido (1661-1668) – um processo político-diplomático*, dissertação de mestrado (policop.), Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2008, pp. 64-95.

⁴ *Idem*, pp. 96-97.

⁵ Rodrigo José de Lima FELNER (ed.), *Subsídios para a História da Índia Portuguesa*, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1868, pp. 134-138.

⁶ Dejanirah COUTO, «Em Torno da Concessão e da Fortaleza de Baçaim (1529-1546)», *Mare Liberum*, n.º 9, Lisboa, CNCDP, 1995, p. 118.

torial com direitos de exploração fundiária⁷, em contraste com a restante presença portuguesa no espaço asiático.

O acordo de 1534 inseriu-se no contexto da dupla pressão militar exercida por Portugueses e Mogóis contra o sultanato guzerate. Bahâdur Shâh ambicionava, por um lado, sustentar as pretensões do Estado da Índia sobre a importante praça de Diu – onde os Portugueses iriam edificar uma fortaleza no ano seguinte –, entregando grande parte do território que havia sido palco das investidas portuguesas; por outro lado, a forte pressão das forças mogóis de Humâyûn aconselhava a um entendimento com os Portugueses, até que a situação político-militar no interior da Índia fosse mais favorável. O sultanato encontrava-se bastante pressionado pelas forças mogóis, sendo nesse quadro que Bahâdur Shâh redireccionou a sua política para o interior do território indiano e projectou atacar as cidades imperiais de Deli e Agra. Contudo, novas derrotas condicionaram a sua acção e permitiram a instalação portuguesa em Diu, em 1535⁸.

A entrada sistemática de Britânicos na costa ocidental indiana começou a esboçar-se em 1613, quando lhes foram concedidas protecção e permissão para comerciar em Surrate. Em 1616, foi ali edificada uma feitoria, símbolo de uma penetração progressiva que gerou, sem consequências, forte oposição portuguesa. A partir de Surrate, foram erigidas feitorias nas zonas comerciais do reino de Guzerate e nas cidades do Norte do subcontinente indiano, como Lahore e Agra. Esta presença britânica na região do Índico provocou naturais desconfortos ao Estado da Índia, o que originou diversas querelas nas décadas seguintes⁹, de certa forma apaziguadas com a Convenção de Goa de 1635¹⁰. Mais tarde, a penetração britânica intensificou-se, nomeadamente com o estabelecimento de feitorias em Rajapur (1637), Carvar (1659), Porokad (1662), Calecute (1664) e Bijapur (1664)¹¹.

O interesse dos Britânicos por Bombaim remontava à década de 1620, quando, em 1626, em conjunto com as forças neerlandesas, atacaram aquele

⁷ Tal como em Ceilão, Moçambique (mais tarde) e Goa, se bem que nesta última a escala fosse menor.

⁸ A. TEIXEIRA, op. cit., p. 33; D. COUTO, art. cit., pp. 119-120.

⁹ Destaca-se, naturalmente, a colaboração britânica na expulsão dos Portugueses da praça de Ormuz (1622), mas também outros antagonismos, como a constante concorrência comercial em Surrate e em Jask (Pérsia), ou a colaboração com os Neerlandeses no bloqueio a Goa e Moçambique (1621-1623) e no ataque a Bombaim (1626).

¹⁰ Veja-se P. NOBRE, «Convenção de Goa», in *Enciclopédia Virtual da Expansão Portuguesa*, Centro de História de Além-Mar [Consultado a 20 de Fevereiro de 2012]. Disponível em <http://www.fcsh.unl.pt/cham/eve/>.

¹¹ Veja-se D. K. BASSET, art. cit., pp. 83-109; H. H. DODWELL (ed.), «The British India, 1487-1858», in *The Cambridge History of India*, Vol. V, Cambridge, Cambridge University Press, 1929; P. J. MARSHALL, «The English in Asia to 1700», in Nicholas Canny (ed.), *The Oxford History of the British Empire*, Vol. 1 («The Origins of the Empire»), Oxford, Oxford University Press, 1998, pp. 264-285.

porto. Nas décadas seguintes, os oficiais da EIC (East India Company) fizeram várias propostas¹² à Coroa inglesa e à República de Cromwell, vincando a necessidade de deter um local fortificado e com boa posição estratégica, que pudesse minimizar e combater os avanços neerlandeses e proporcionar o florescimento do comércio naquelas paragens, por via da independência dos poderes locais¹³.

Para além das presenças portuguesa e britânica, a costa ocidental indiana – nomeadamente a região litoral do Concão – tinha como protagonistas os Maratas, os Sidis de Janjira, os Angriás, os Omanitas e, também, os Neerlandeses, estes últimos com uma presença mais demarcada a sul, na região do Malabar. Estes poderes locais de matriz marítima, com excepção dos Maratas, beneficiaram do desinteresse das grandes potências do interior da Índia, nomeadamente do império mogol, sobre a região costeira do Concão, dado que as características da sua presença política e os seus proveitos não advinham do comércio marítimo¹⁴.

Os Maratas foram uma presença sentida de forma progressiva ao longo do Concão, a partir da segunda metade do século XVII, sendo que aí o seu domínio foi crescente, disputado sempre no contexto do antagonismo com o império mogol e beneficiando de forma decisiva da crescente desintegração deste após a morte de Aurangzeb¹⁵.

Canoji Angriá, que fora vice-almirante da marinha marata, afastou-se do poder durante o conflito com Aurangzeb (1690-1707) que enfraqueceu o governo central marata. Esta conjuntura possibilitou que Canoji se rebelasse e actuasse à margem do controlo marata, fundando um principado de grande extensão, entre o porto de Bombaim e Vingurlá. Os Angriás eram comumente designados como piratas ou rebeldes pelas potências europeias, por atacarem e saquearem as embarcações mercantis mogóis, portuguesas e britânicas. As acções de Canoji Angriá tornaram-no o pirata mais temido da costa ocidental indiana até à data da sua morte, em 1729. Os seus descendentes continuaram, nas décadas seguintes, as actividades piratas,

¹² Cf. NATIONAL ARCHIVES [NA], *East Indies*, IV, n.º 7, citado por Shafaat Ahmad KHAN, *Anglo Portuguese Negotiations relating to Bombay, 1660-1667*, London, Humphrey Milford, 1940, pp. 425-426; John BRUCE, *Annals of the Honourable East India Company, from their establishment by the charter of Queen Elizabeth, 1600, to the union of the London and English East-India Companies, 1707-08*, Vol. 1, s.l., Black, Parry and Kingsbury, 1810, p. 336.

¹³ Para além de Bombaim, outros locais foram sugeridos como alternativas para o estabelecimento britânico, como Baçaim, Danda Rajapur, Carapatão, Versová e a costa de Moçambique. Cf. NA, *East Indies*, VII, n.º 92, citado por S. A. KHAN, op. cit., p. 430; William FOSTER, *The English Factories in India 1655-60*, Oxford, Clarendon Press, 1923, p. 151; J. GENSE, *How Bombay was ceded*, Mumbai, D. B. Taraporevala Sons & Co., 1940, pp. 8-9.

¹⁴ Veja-se A. TEIXEIRA, op. cit., pp. 209-217, e Stewart GORDON, *The Marathas, 1600-1818*, in *The New Cambridge History of India*, Vol. II-4, Cambridge, Cambridge University Press, 1993, pp. 64-65.

¹⁵ Veja-se S. GORDON, op. cit.

se bem que com menor eficácia e impacto, tanto que, em 1655, a acção conjunta anglo-marata eliminou definitivamente a sua ameaça¹⁶.

Os Sidis de Janjira, que, tal como os Angriás, actuavam em zonas que estavam fora do controlo do poder que os abonou, possuíam na região do Concão algumas fortalezas portuárias e vastas parcelas de terreno a estas adjacentes. Actuando como almirantes da marinha mogol, estavam incumbidos de defender as embarcações dos peregrinos com destino a Meca. A sua zona de interesse e actuação circunscrevia-se à costa ocidental indiana, entre Damão e o Norte de Goa¹⁷, o que chocava, naturalmente, com a presença do Angriá, e do próprio poder marata, com quem mantiveram uma forte conflitualidade ao longo dos tempos.

Por fim, os Omanitas, oriundos da Pérsia, foram desde meados do século XVII os principais opositores do Estado da Índia, até à ascensão decisiva do perigo marata na década de 1720. Empreendendo sistemáticos ataques às embarcações e portos portugueses ao longo da costa ocidental indiana, desorganizaram o comércio marítimo e tornaram mais perigosa a navegação no Índico¹⁸.

Deve também referir-se que o antagonismo entre os Sidis e os Maratas teve uma dupla implicação para os interesses europeus: por um lado, foi benéfico, dado que as tensões militares entre esses dois poderes aliviavam a pressão marata sobre as fronteiras portuguesas e britânicas; por outro lado, a pressão de ambas as partes para o apoio e auxílio das forças europeias punham Goa e Bombaim numa situação delicada, dado que tanto Portugueses como Britânicos pretendiam manter uma política de neutralidade, evitando imiscuir-se nos antagonismos regionais. No caso do Estado da Índia, tal política externa impunha-se, perante o quadro político indiano e as próprias limitações defensivas portuguesas. De facto, para além da ameaça protagonizada por várias forças locais, e de forma concreta pelos Maratas, as características do Estado da Índia a partir da segunda metade de Seiscentos eram contrastantes com as do início do século, pois o Estado não tinha as capacidades humanas, materiais e financeiras de outrora. Deste modo, a política militar deu progressivamente lugar à política diplomática, cujo objectivo passava por explorar as oposições regionais, nomeadamente entre Maratas e Mogóis, e assim manter incólumes as possessões portuguesas¹⁹.

Neste artigo pretendemos analisar a sucessão de acontecimentos que conduziram aos confrontos militares entre Portugueses e Britânicos na

¹⁶ Vejam-se Jean SUTTON, *The East India Company's Maritime Service 1746-1834. Masters of the Eastern Seas*, Woodbridge, Boydell Press, 2010, e W. S. DESAI, *Bombay and the Marathas up to 1774*, New Deli, Munshiram Manoharlal, 1970, pp. 47-48.

¹⁷ Luís Frederico Dias ANTUNES, «Província do Norte», in Maria de Jesus dos Mártires Lopes (coord.), *Nova História da Expansão Portuguesa*, Vol. V («O Império Oriental, 1660-1820»), Tomo 2, Lisboa, Estampa, 2006, pp. 221-222.

¹⁸ Ernestina CARREIRA, «Aspectos Políticos», in Maria de Jesus dos Mártires Lopes (coord.), *Nova História da Expansão Portuguesa*, Vol. V («O Império Oriental, 1660-1820»), Tomo 1, Lisboa, Estampa, 2006, pp. 29-30.

¹⁹ L. F. D. ANTUNES, art. cit., pp. 223 e 226.

região fronteira de Bombaim-Salsete nos anos de 1716 e 1722. Esses conflitos ter-se-ão começado a desenhar, no limite, logo em 1661, com a entrega da ilha à Coroa inglesa e, depois, com o auto de entrega de 1665, que gerou diversas interpretações sobre os direitos consagrados a Portugueses e Britânicos, tanto no rio, como nos portos adjacentes. A partir desse momento, sucederam-se tensões e antagonismos de variada ordem, provocados por leituras diferentes dos acordos celebrados e dos direitos outorgados no tempo da governação portuguesa²⁰, que marcaram indelevelmente o relacionamento luso-britânico na região e subsistiram até à perda portuguesa dos territórios da Província do Norte, conquistados pelos Maratas em 1739.

Em termos gerais, podemos identificar quatro tipos de antagonismo anglo-português durante as três décadas finais de Seiscentos: 1) a territorialidade, devido à questão da legitimidade da posse de terras e suas respectivas rendas; 2) a tributação, devido à cobrança de taxas alfandegárias em zonas-chave da circulação comercial da região, como Taná, Caranjá ou Bandorá; 3) a religião, por causa de um conflito previsível entre os interesses da presença religiosa portuguesa no terreno e a política de liberdade de culto que os britânicos pretendiam instituir junto das populações locais; 4) o comércio, caracterizado pelos vários bloqueios comerciais portugueses, contrastantes com uma política britânica que promovia a atracção de comerciantes para Bombaim²¹.

Sublinhe-se que a questão territorial encerrava em si uma componente religiosa. Os jesuítas estantes em Bandorá foram dos principais visados pela política de confisco de terras. Do ponto de vista da política religiosa inglesa, esses arrestos inseriam-se no antagonismo inglês ao catolicismo e visavam, ao mesmo tempo, instituir na ilha a liberdade de culto para hindus e muçulmanos. Deste modo, a política de liberdade religiosa promovida pelo poder britânico foi um aspecto crucial na atracção de mercadores e trabalhadores de diversos ofícios, provenientes de várias partes da Índia, inclusive da Província do Norte, o que possibilitou o crescimento económico e comercial de Bombaim que a capacitou para competir com os grandes centros económicos da região portuguesa, como Baçaim e Chaul. A liberdade de culto proclamada pelo novo poder era, pois, selectiva, pois excluía os jesuítas, por motivos político-financeiros, e contestava algumas práticas católicas ligadas à acção jesuítica, mas incluía as diferentes expressões religiosas indianas, quer muçulmanas quer hindus, por razões económicas. Segundo refere G. Ames, a passagem de muitos habitantes das regiões portuguesas para a Bombaim britânica também se ficou a dever à lei de 1559 sobre os órfãos gentios de Goa, lei que estipulava a entrega dos jovens órfãos ao Colégio de São Paulo, da Companhia de Jesus, com vista à sua conversão. Em algumas das leis que lhe sucederam, aplicáveis aos demais territórios dependentes do

²⁰ Veja-se J. Gerson da CUNHA, *The Origin of Bombay*, New Deli, Asian Educational Services, 1993.

²¹ G. AMES, «The Role of Religion», cit., pp. 325 e 339.

Estado da Índia, ficaria igualmente previsto o confisco dos bens das famílias que oferecessem resistência àquela determinação²².

Ressalve-se, contudo, que, apesar dos focos de conflito que marcaram a cadência relacional entre os dois poderes durante os primeiros decênios de vizinhança, existiram momentos e fases de cooperação comercial, militar e administrativa e, por isso, as questões fracturantes foram, por norma, delimitadas ao espaço ou à situação em contenda, não se propagando às outras esferas de interação e, muito menos, ao seu relacionamento geral. O problema comercial acabou por ser paradigmático do que afirmamos, dado que, por vezes, o lado português executava o bloqueio comercial num determinado ponto de passagem, mas não impedia que, noutra local, o tráfego comercial fluísse livremente. A situação em Bombaim tinha como paralelo o da cidade de Madrastra, onde, apesar do enquadramento ser necessariamente diverso, também se verificava esta dicotomia relacional²³.

Para explicar este quadro de coexistência, podemos salientar dois pontos que nos parecem particularmente relevantes. Em primeiro lugar, as ordens emanadas das estruturas políticas europeias na Índia, como os Conselhos de Bombaim, Surrate, Baçaim e Goa, concentravam-se, de forma pragmática, em situações específicas. Essas estruturas procuravam agir e decidir sobre problemas individuais e concretos, abstendo-se de assumir posições extremadas e agressivas, de impacto regional, dado que, na sua maioria, não era do interesse das entidades locais – nem, muito menos, do interesse de Lisboa e Londres –, que eclodisse um confronto anglo-português na região. Em segundo lugar, a coexistência explica-se também pela diferente repercussão que as directrizes emanadas dos poderes políticos regionais, de Goa e Surrate, tiveram nas respectivas estruturas locais, em Baçaim e em Bombaim, que, regendo-se e defendendo os seus interesses, procuraram contornar o que era veiculado pelas autoridades políticas (aspecto visível sobretudo no lado português, com a resistência de jesuítas²⁴ e de alguns oficiais do Estado, como o capitão-geral do Norte Bartolomeu de Melo)²⁵.

²² *Idem*, p. 334; *Idem*, «Serving God, Mammon, or Both? Religious Vis-a-Vis Economic Priorities in the Portuguese *Estado da Índia*, c.1600-1700», *The Catholic Historical Review*, 86, n.º 2, 2000, pp. 193-216.

²³ Em termos religiosos, se, por um lado, era permitida a prática do culto católico, a cargo dos padres capuchinhos franceses, por outro lado, existia uma preocupação, por exemplo, com o envolvimento dos soldados e oficialato britânico com a comunidade portuguesa, nomeadamente a criação dos filhos resultantes dessas uniões sob a fé católica. Vejam-se J. S. CUMMINS (ed.), *The Travels and Controversies of Friar Domingo Navarrete, 1618-1686*, Vol. I, Cambridge, Cambridge University Press, 1962, p. 297; Lotika VARADARAJAN (trad.), *India in the Seventeenth Century: memoirs of François Martin (1670-1694)*, Vol. I, Parte 2, New Deli, 1981, pp. 81-82; F. PENNY, *The Church in Madras in the 17th and 18th centuries*, Vol. I, London, 1904-22, pp. 72-73.

²⁴ Cf. BRITISH LIBRARY [BL], *India Office Record* [IOR], H/60, fls. 121-133 (Resposta preliminar da East India Company ao memorial do enviado português a 29 de Julho de 1723, 11 de Agosto de 1723); BL, IOR, H/60, fls. 173-189 (Resposta da EIC ao memorial apresentado pelo enviado português a 17 de Março de 1724, Londres, 2 de Abril de 1724).

²⁵ Cf. ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO [AHU], *Conselho Ultramarino*, Índia, Cx. 77, Doc. 48C (Carta do vice-rei para o rei, 13 de Janeiro de 1721); BIBLIOTECA NACIONAL DE

O controlo da navegação no rio de Maim²⁶

As primeiras duas décadas de Setecentos foram marcadas pelo forte antagonismo entre os dois lados e caracterizaram-se, segundo Ernestina Carreira, por «alianças paralelas e (...) negociações discretas com os inimigos do outro»²⁷, num quadro de rivalidade agudizado pela predominância do poder marata na região.

O relacionamento anglo-português em Bombaim no século XVIII centrou-se, particularmente, num grande ponto de dissensão: o controlo da navegação em torno do rio de Maim (designado pela documentação britânica por *Mahim*), ou seja, a quem competia a cobrança dos direitos de circulação e tributação sobre as embarcações e seus bens – se a Maim, detida pelos britânicos, se a Bendorá (*Bandra*), sob o domínio português. O antagonismo gerado em torno desta questão e a consequente escalada de tensões desembocaram no confronto directo entre as forças portuguesas e britânicas, tanto em terra como no próprio rio, num conflito ímpar na região entre as duas entidades europeias.

Na sua essência, os objectivos britânicos na empresa para além do cabo da Boa Esperança passaram pela penetração no comércio indiano e asiático, tendo os Britânicos, para isso, de combater a concorrência da Companhia neerlandesa, numa primeira fase, no Sudoeste Asiático e, posteriormente, mais na costa do Coromandel, numa rivalidade que reflectia os conflitos militares experimentados no continente europeu. A política britânica até então adoptada em toda a região asiática – exceptuando o período em que Sir Josiah Child assumiu o cargo de governador em Surrate, durante grande parte da década de 1680²⁸ – baseava-se numa postura não bélica e de enten-

PORTUGAL [BNP], *Manuscritos*, Cód. 10730 («Discurso Apologético e Compêndio Histórico das insolências da Companhia Anglicana em Bombaim contra o direito irrefragável da Real Coroa de Portugal no Estado da Índia», documento não foliado). Este documento não tem autor nem data, inferindo-se pelo seu conteúdo e informações narradas que é da década de 1720, provavelmente de 1723.

²⁶ O poder português e os jesuítas de Salsete designavam este rio como de Bendorá, e não de Maim, distanciando-se da toponímia habitual, de modo a realçar as suas pretensões.

²⁷ Vejam-se E. CARREIRA, art. cit., p. 56; Miriam DOSSAL, «Continuity and Change: the Portuguese presence in British Bombay, c. 1660-1860», in A. R. Disney e E. Booth (ed.), *Vasco da Gama and the linking of Europe and Asia*, Deli and Oxford, Oxford University Press, 2000, pp. 403-418.

²⁸ Sir Josiah Child foi governador em 1681-1683 e 1686-1688 e vice-governador em 1684-1686 e 1688-1690. Durante o seu governo, a Companhia Inglesa passou a adoptar uma estratégia que privilegiava as fortificações, com o necessário aumento do seu número e das receitas obtidas, e a forte oposição aos mercadores privados e poderes locais que pusessem em causa os privilégios da Companhia. Esta postura britânica mais ofensiva provocou o antagonismo do império mogol e consequente confronto militar anglo-mogol entre 1686 e 1690. A posterior subjugação inglesa ao Aurangzeb, imperador mogol, conduziu ao abandono desta atitude ofensiva durante as décadas ulteriores. Vejam-se D. K. BASSET, art. cit., pp. 102-106; Kirti CHAUDHURI, *The Trading World of Asia and the English East India Company, 1660-1760*, Cambridge, Cambridge University Press, 1978, pp. 96-97 e 115-117.

dimento com as autoridades asiáticas, que procurava afastar-se a todo o custo do envolvimento em confrontos militares. Não era tanto a assunção de uma doutrina antibélica, como sobretudo uma abordagem pragmática à diferença entre as avultadas despesas e os ganhos reais de uma política militar ofensiva²⁹. Os pressupostos da Companhia britânica passavam pela sua instalação, de forma pacífica, no subcontinente indiano, como mercadores, perspectiva que se foi modificando progressivamente ao longo do século XVIII, altura em que as suas intenções de conquista territorial da Índia alteraram o paradigma de actuação da Companhia³⁰. Não obstante, as oposições entre os dois lados foram geridas de forma prática, para evitar que degenerassem num confronto armado, como era repetidamente expresso tanto nas missivas portuguesas como nas britânicas³¹. As primeiras décadas do governo britânico em Bombaim foram, deste modo, marcadas por momentos de tensão e algumas contendas com as forças portuguesas, nomeadamente apreensão de embarcações e algumas trocas de tiros, mas sempre em situações muito concretas e fugazes, sem continuidade espacial, apesar dos estilhaços diplomáticos que delas resultavam.

No entanto, e ao contrário do que fariam prever as contidas escaramuças do passado, o primeiro quartel de Setecentos ficou indelevelmente marcado pelo confronto directo e prolongado em torno de um curso de água e dos direitos reclamados por cada uma das partes. Este choque verificou-se de forma mais aguda em dois momentos principais, em 1716 e 1722, cuja importância e impacto ecoaram para além do Índico.

A geografia do rio de Maim

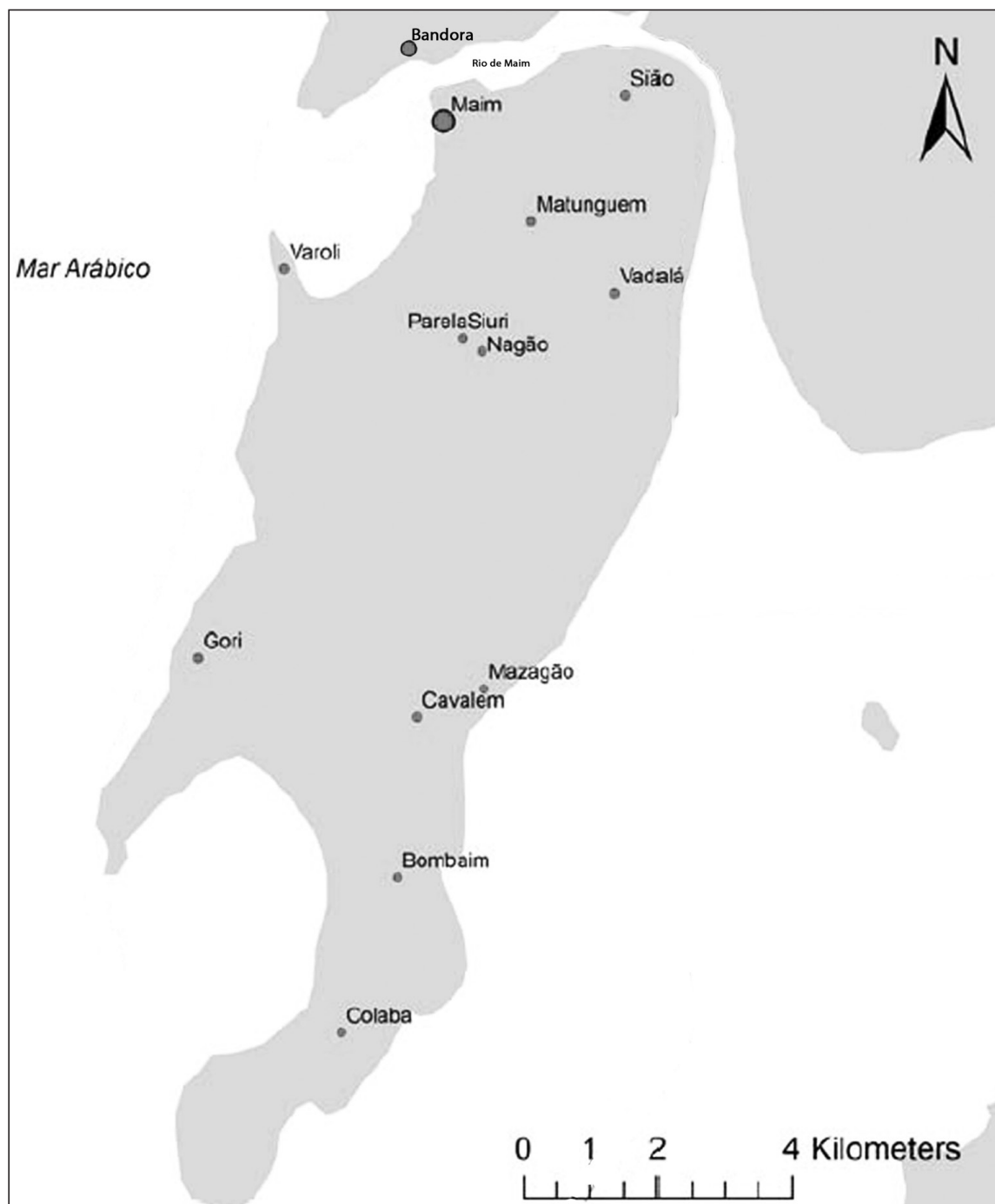
O rio de Maim constituía a fronteira natural que separava o território de Bombaim, sito na margem sul, da região de Salsete, na margem norte. A relevância estratégica do rio era inequívoca, dado que não só possibilitava a ligação entre essas duas zonas, como dava acesso ao mar Arábico, onde desembocava, proporcionando ainda a ligação com o interior do território

²⁹ Veja-se P. J. MARSHALL, art. cit., p. 281.

³⁰ K. CHAUDHURI, op. cit., pp. 111-117.

³¹ Confrontem-se, como um entre vários exemplos possíveis, com as directrizes emitidas pelo Conselho de Bombaim em 1681, no contexto do apresamento de embarcações inglesas no rio de Maim e da mobilização de forças portuguesas para aquela zona. Entre as várias ordens formuladas, exortava-se ao membro do Conselho destacado a acompanhar de perto os acontecimentos em Maim: «be careful that you give no occasion of offense to the Portuguese, but only stand on the defensive party (...) and resist any attempt they shall offer to make on this Island» (BL, IOR, G/2, Parte VI, fl. 13 (Conselho de Bombaim, 15 de Maio de 1681). Dias mais tarde, essa posição não ofensiva era reforçada: «(...) not to give the Portuguese any the least occasion of offense, but only stand on the defensive party» acrescentado para que se fizesse o possível «(...) that they should know it's not for want of courage we are so (...) and have submitted to so many abuses and indignities from the, for although want of orders is the cause we right not wrongs (...)» (BL, IOR, G/2, Parte VI, fl. 18 (Conselho de Bombaim, 6 de Junho de 1681).

indiano, através do denominado rio de Bombaim (a este da ilha), cuja nascente se situava no coração da Província do Norte. O rio de Maim era, assim, um percurso usual das embarcações «que de ordinário fazem sua de rota para o Norte»³², e, tal como o rio de Bombaim, uma via de circulação dos produtos que saíam e entravam na ilha de Salsete e, a partir dela, no resto do



Mapa 1 – Bombaim e o rio de Maim.

André TEIXEIRA, *Baçaím e o Seu Território: Política e Economia (1534-1665)*

³² Cf. BNP, *Manuscritos*, Cód. 10730.

subcontinente indiano. Afirmava-se na época que do porto de Bandorá saía para as aldeias do Norte todo o provimento de peixe seco «de que ordinariamente são faltas e em nenhuma outra parte abundantes»³³. A alternativa fluvial não era a mais prática, dado que obrigaria as embarcações em «grande detrimento em dar a volta a toda a ilha, saindo pela baía ou Barra grande [de Caranjá (*Karanjah*), no Sudeste da ilha]»³⁴.

No extremo oeste do rio, onde ele desaguava no mar Arábico, situava-se a barra de Varoli (*Worli*), na qual os britânicos possuíam um baluarte, com soldados e manchuas de guerra. Também eram seus a fortaleza de Maim e o forte de Sião (*Sion*), ambas aldeias costeiras da margem sul do rio. Na outra margem, em frente a Sião, localizava-se a pequena aldeia de Colem e, no lado oposto a Maim, ficava Bandorá, importante aldeia da região sul de Salsete. Acrescente-se que o rio era bastante estreito em dois locais: entre Maim e Bandorá e entre Sião e Colem. No primeiro local, o rio «só tem de largura um tiro de artilharia e por isso ainda que com bastante fundo, capaz somente de embarcações pequenas»³⁵; no segundo, seria ainda mais estreito. A morfologia do próprio rio aumentava, por conseguinte, as hipóteses de antagonismo entre as duas potências europeias.

Jesuítas em Bandorá

O poder dos missionários religiosos na Província do Norte, em particular o dos jesuítas, era predominante. Os jesuítas eram encarados como os principais dinamizadores da influência portuguesa na região, a partir de Goa e Baçaim, por vezes em detrimento dos próprios oficiais do Estado³⁶. Na aldeia de Bandorá, os missionários jesuítas tinham uma forte presença, sendo seus uma igreja dedicada a Santo André e o importante Colégio de Santana, com alguma artilharia e presídio. Esse era, assim, um dos seus principais espaços de actuação na ilha de Salsete, a par de Taná (*Tannah*) e Corla (*Kurla*).

Bandorá havia sido doada aos jesuítas pelo Colégio de São Paulo de Goa (que a havia recebido em testamento de uma foreira portuguesa em finais de Quinhentos³⁷) e estava subordinada à importante residência de Taná, que, por sua vez, se encontrava sob dependência de Baçaim (*Bassein*), a base das missões da Companhia de Jesus no Norte³⁸.

³³ *Ibidem*.

³⁴ *Ibidem*.

³⁵ *Ibidem*.

³⁶ A. TEIXEIRA, op. cit., p. 320.

³⁷ *Idem*, p. 325. Segundo os dados de Bocarro, única base possível, em 1634 existiriam na Província do Norte cerca de 75 jesuítas, possuindo Baçaim cerca de 600 conversos de várias origens (A. B. Bragança PEREIRA (ed.), *Arquivo Português Oriental*, Tomo 4, Livro 2, Parte 1, Bastorá, Tip. Rangel, 1936, pp. 103-206).

³⁸ John CORREIA-AFONSO, S.J., *The Jesuits in India, 1542-1773*, Anand, Gujarat Sahitya Prakash, 1997, pp. 31-32 e 118.

No campo espiritual, a presença jesuíta em Bombaim tinha sido, no entanto, residual, dado que a ilha era controlada pela Ordem Franciscana, que ali detinha algumas igrejas e capelas. Os jesuítas haviam tido apenas uma capela na aldeia de Parela (originalmente franciscana), localizada no extremo norte da ilha, a cerca de quatro quilómetros de Bandorá, e que fora confiscada pelos Britânicos no final de Seiscentos³⁹. Em contraste, os domínios territoriais naquela ilha conferiam aos jesuítas o estatuto de importante força económica na região e grandes senhores fundiários, possuidores de parcelas de terreno não só em Salsete, mas também em algumas aldeias de Bombaim, como Maim, Parela (*Parel*), Vadala (*Wadala*), Nagão (*Naigaon*) e Matuguem (*Matunga*). O rendimento que delas provinha destinado às várias missões jesuíticas do império mogol, do Japão, ou aos colégios de Chaul e Goa. Além dessas parcelas de terrenos nas aldeias, os jesuítas possuíam várias outras fazendas, hortas e palmeiras.

Esta forte presença económica na região tornou-os um dos principais grupos visados, a par de outros grandes foreiros laicos, de medidas implementadas pela governação britânica com o objectivo de desestruturar o sistema de exploração fundiária, que remontava ao início da presença portuguesa e que havia sido responsável pela emergência desta elite local, laica e religiosa. Foi assim que, entre 1667 e 1672, grande parte das possessões jesuíticas foi confiscada, sob a alegação de pertencer à Coroa inglesa. Foram depois restituídas mediante a celebração de um acordo colectivo entre o «Povo de Bombaim» e a EIC⁴⁰. Contudo, em 1690, foram apreendidas de vez, incluindo as aldeias de Parela e Vadala, sob a justificação de que os jesuítas não tinham prestado o auxílio militar devido aquando da invasão mogol⁴¹, bem como de que as terras haviam sido de novo conquistadas e, por isso,

³⁹ *Idem*, p. 197; Charles J. BORGES, «Jesuit Economic Interests in the Portuguese Province of the North till the mid-18th century», *Mare Liberum*, n.º 9, Lisboa, CNCDP, 1995, p. 50; Dauril ALDEN, *The Making of an Enterprise. The Society of Jesus in Portugal, Its Empire, and Beyond 1540-1750*, Stanford, Stanford University Press, 1996, pp. 393-394.

⁴⁰ Júlio Firmino BIKER (ed.), *Collecção de Tratados e concertos de pazes que o Estado da Índia fez com os Reis e Senhores com quem teve relações nas partes da Ásia e África Oriental desde o princípio da conquista até ao fim do século XVIII*, Tomo III, Lisboa, Imprensa Nacional, 1883, pp. 120-128.

⁴¹ A animosidade mogol contra a presença portuguesa justificava-se pelas características desta última. Em contraponto com os móveis exclusivamente mercantis das outras potências europeias, a presença portuguesa era caracterizada pelo controlo marítimo e pelo estabelecimento nas principais praças mercantis, além de proselitismo religioso, o que permitia ao Estado da Índia afirmar-se política e militarmente. As relações com o império mogol foram, contudo, pautadas pela paz, pelo menos até ao surgimento do poder marata. Por outro lado, a limitação de recursos militares forçava Goa a uma estratégia de «duplicidade vigilante», ou seja, de cooperação simultânea com os Maratas, por recear a sua pressão militar terrestre, e com os Mogóis, para evitar o crescimento dos primeiros. Vejam-se Jorge Manuel FLORES, *As Relações entre o Estado da Índia e o Império Mogol*, tese de doutoramento (policop.), Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2005, e L. F. D. ANTUNES, art. cit., pp. 211-214.

estavam isentas das capitulações acordadas⁴². A despeito da justificação baseada no direito sobre a terra e na ausência de ajuda de defesa territorial, semelhantes medidas visavam, de uma forma clara, subtrair aquelas fazendas e aldeias ao domínio jesuíta, de modo a diminuir o poder e a influência da ordem na ilha, numa perspectiva não só socioeconómica, mas também religiosa.

Dissensões em torno de taxas alfandegárias no rio de Maim

As divergências relativas aos direitos alfandegários cobrados às embarcações britânicas foram uma constante desde o início da presença do poder britânico em Bombaim, recaindo nomeadamente sobre a taxa efectuada pelas alfândegas de Taná, Caranjá, Versava (*Versova*) e Trambai (*Trombay*)⁴³, o que gerou o apresto mútuo de embarcações⁴⁴, num confronto que não teve, apesar de tudo, consequências graves no relacionamento anglo-português.

No entanto, os direitos alfandegários no rio de Maim encerravam um potencial de divergência diferente do gerado pelos outros portos, pois se associavam ao problema da posse territorial de Maim e do seu mandovim (alfândega). A aldeia de Maim, tal como Sião e Vadala, não fizera parte do auto de entrega de 1665, dado que o vice-rei português, António de Melo e Castro, recuperara habilmente a situação geográfica de inícios do século XVI, quando essas aldeias eram ilhas autónomas, de modo a restringir o território a ceder aos Britânicos. Contudo, a situação morfológica de meados do século XVII era bastante diferente, estando aquelas ilhas somente separadas por um pequeno curso de água, que se passava a pé, razão pela qual toda essa região não reconhecida no auto de entrega foi ocupada após a tomada de posse britânica, não obstante os protestos de Goa, cuja débil sustentação jurídica fez com que acabasse por se resignar à perda das aldeias⁴⁵.

O governo britânico, apesar da posse territorial de Maim, respeitou os direitos sobre o mandovim da aldeia, na posse de Francisco Murzelo

⁴² Cf. AHU, *Conselho Ultramarino*, Índia, Cx. 67, Docs. 31 e 61.

⁴³ Os directores queixavam-se de que os Portugueses os impediavam de passar livremente nos rios de Taná e Caranjá em direcção a terra e que impunham direitos de 10%, 12% e 14% sobre as mercadorias, posteriormente aumentados para 25% e 30%. Por vezes, eram mesmo impedidos de passar as suas provisões. Para além do mais, contestavam o direito português à cobrança nesses portos, por o considerarem contrário ao artigo 11.º do tratado de 1661, que cedia a ilha de Bombaim.

⁴⁴ Charles FAWCETT, *The English Factories in India 1670-77*, Oxford, Clarendon Press, 1936, pp. 22 e 158-159; *Idem*, *The English Factories in India 1678-84*, Oxford, Clarendon Press, 1954, pp. 22 e 144; BL, IOR, H/ 2, pp. 116 e 145-147; BL, IOR, G/2, fls. 19-20 e 56-57 (Conselho de Bombaim, 15 de Janeiro e 12 de Abril de 1675); BL, IOR, G/2, fls. 35 e 39-40 (Conselho de Bombaim, 22 de Fevereiro e 5 de Março de 1675); BL, IOR, G/7, fl. 56 (Carta de Bombaim, 18 de Janeiro de 1675); BL, IOR, G/7, fls. 62 e 65-66 (Cartas de Bombaim, 2 e 26 de Outubro e 4 de Novembro de 1676); BL, IOR, G/9, Parte I, fls. 49, Parte II, fls. 11 e 13 (Cartas de Bombaim, 23 de Novembro de 1680 e 1 de Janeiro de 1681).

⁴⁵ P. NOBRE, *A Entrega de Bombaim*, cit., pp. 109-112.

Coutinho⁴⁶. Os Britânicos terão exercido jurisdição sobre aquele foro apenas entre 1667-72⁴⁷ e 1681-84, período que mediou a morte de Francisco Coutinho e a nova mercê régia do vice-rei português. De facto, o poder britânico tomou posse daquela alfândega após a morte de Francisco Murzelo Coutinho, último possuidor da ordem das vidas aforadas, que não tinha deixado descendência que pudesse requerer a renovação da mercê, nem transferido esse direito para outro parente. Em 1684, o novo vice-rei Francisco de Távora aforou a nova mercê por três novénios a António Camelo de Abreu. Este vassalo viria a falecer em 1700, muito antes do término da sua mercê. Uma vez mais, o governo de Bombaim aproveitou a situação e tomou posse do foro, agora de forma definitiva.

Foi portanto entre 1681 e 1682 que se verificou um relevante choque anglo-português em torno dos direitos alfandegários cobrados em Maim, tendo o capitão-geral do Norte proibido, sob pena de grave castigo, que as embarcações pagassem imposto em Maim, ordenando que a tributação fosse executada em Versavá e Bandorá. O barco de transporte que fazia a ligação Maim-Bandorá foi apreendido, impedindo-se assim a passagem de pessoas para a ilha britânica, bem como a saída de embarcações com mercadorias destinadas a Bombaim⁴⁸, como já havia sido feito em anos anteriores, o que punha a ilha em sérias dificuldades de abastecimento⁴⁹. Estas medidas geraram a reacção da Companhia, que mobilizou um navio de guerra, como forma de coagir as embarcações a prestar pagamento no porto de Maim⁵⁰. A Companhia realçava, contudo, que essas directrizes deviam ser executadas «with as little violence as possible, and if opposition was offered, it should be resisted, with the best courage and resolution you are capable [of], taking great care that they give you first a just and lawful occasion of defending yourselves»⁵¹. Eram inevitáveis a reacção e a mobilização, para defender os interesses britânicos e marcar uma posição de força. Existiu, no entanto, uma notória preocupação de conservar uma postura defensiva, pois não se pretendiam antagonizar as forças portuguesas nem, sobretudo, causar um rompimento com Goa. A mesma postura foi mantida, até meados

⁴⁶ O mandovim havia sido aforado em três vidas a Manuel Luís Coutinho em 1576, sendo o referido Francisco Murzelo Coutinho, seu neto, a última vida desse foro, até 1682, data da sua morte.

⁴⁷ Durante o ano de 1667, várias propriedades e outros direitos adquiridos foram confiscados pelo governador régio, que os reclamava como posse da Coroa inglesa. Muitas dessas propriedades foram restituídas cinco anos mais tarde, num acordo estabelecido entre o povo e o governo de Bombaim.

⁴⁸ Cf. BL, IOR, G/9, fls. 78 e 8 (Cartas de Bombaim, 8 e 13 de Setembro de 1681).

⁴⁹ F. C. DANVERS (ed.), *Report to the Secretary of State for India in Council on the Portuguese Records relating to the East Indies contained in the Archivo da Torre do Tombo and the Public Libraries at Lisbon and Evora*, London, India Office, Eyre & Spottiswoode, 1892, pp. 360-361.

⁵⁰ Cf. BL, IOR, G/9, fls. 44-45; BL, IOR, G/19, fls. 24 e 26; BL, IOR, G/9, fl. 37 (Comissão para o capitão Adderton); BL, IOR, G/19, fls. 15-16 (Carta do capitão Nicolls, 16 de Maio de 1681, e carta de Day, 17 de Maio de 1681).

⁵¹ Cf. BL, IOR, G/19, fl. 31 (Carta de Surrate, 2 de Agosto de 1681).

de Setecentos, no relacionamento com os outros poderes asiáticos, com a justificação de que a ilha não possuía as defesas estruturais nem os efectivos militares para assumir uma posição de confronto e ruptura, que só viriam a suceder na segunda metade do século XVIII. O campo português assumiu a mesma posição, patente em movimentações militares cujo intuito era fazer valer as pretensões portuguesas com o mínimo de hostilidade possível.

As duas partes chegariam a um entendimento em Fevereiro de 1682. Nele terá desempenhado um importante papel o padre jesuíta Superior de Banderá Francisco Viegas, que serviu de intermediário entre o capitão-geral do Norte e o governo de Bombaim⁵².

Os confrontos de 1716

Com a posse do mandovim de Maim, o governo britânico começou ali a erguer uma fortaleza, para exercer um maior controlo sobre a alfândega e consequente navegação no rio adjacente. A intenção de erguer a fortaleza já havia sido demonstrada em anos anteriores, embora não tivesse ido avante. Contudo, no início de Setecentos, a edificação do forte foi consumada, não obstante a oposição demonstrada pelo Conselho do Estado e pelo general das fortalezas do Norte, Manuel de Sousa de Menezes⁵³. Este havia escrito ao governador de Bombaim, instando-o a pôr termo às suas intenções, tendo os conselheiros do Estado proposto a mobilização de homens e armas e o embargo comercial à ilha. Defendiam os conselheiros que aquela terra era da pertença portuguesa e que, para além de se dever impedir a construção de um forte, se devia pedir a restituição daquela zona⁵⁴, recuperando as reivindicações do século anterior relativas aos direitos territoriais da Coroa portuguesa sobre o espaço.

O dealbar do século XVIII foi, contudo, marcado por um conflito estranho às questões alfandegárias, ainda no palco do eixo Maim-Banderá, cuja importância estratégico-geográfica magnetizava os choques de variada índole entre Britânicos e Portugueses⁵⁵. O grande foco de oposição, no entanto, perma-

⁵² Cf. BL, IOR, G/9, fls. 6-7 (Carta de Bombaim, 4 de Fevereiro de 1682).

⁵³ P. S. S. PISSURLENCAR (ed.), *Assentos do Conselho do Estado (1618-1750)* [ACE], Banderá-Goa, Arquivo Histórico do Estado da Índia, 1953-57, Vol. V, Doc. 37, pp. 118-119 (Proposta que mandaram fazer os senhores governadores em Concelho de Estado, 31 de Outubro de 1701).

⁵⁴ *Idem*, pp. 119-121.

⁵⁵ Nos primeiros dois anos de Setecentos, o general do Norte fez dois bloqueios, de passageiros e mercadorias, à ilha. Numa primeira ocasião, pelo confronto entre embarcações e a apreensão de um barco português e respectiva mercadoria; num segundo momento, sob a justificação de que as embarcações inglesas auxiliavam os inimigos maratas e omanitas. Cf. J. CAMPBELL, *Bombay Gazetteer – Material Towards a Statistical Account of the Town and Island of Bombay*, Vol. I, Mumbai, Government Central Press, 1893, pp. 126-127 (Carta do vice-governador e Conselho de Bombaim para o Court of Directors, 16 de Fevereiro de 1700) e pp. 129-130 (Carta do vice-governador e Conselho de Bombaim para Surrate, 23 de Janeiro e 5 de Fevereiro de 1701).

necia centrado nos direitos de circulação no rio de Maim. O ponto de divergência já não girava em torno da legitimidade da posse territorial de Maim e do seu mandovim, como acontecera anteriormente, mas sim no entendimento que se fazia do foral daquela aldeia. Os Britânicos defendiam a legitimidade da posse do território e alfândega de Maim, com todos os direitos que se cobravam nela às embarcações que entravam e saíam não só das terras portuguesas, mas também das aldeias circunvizinhas e fronteiras a Maim, direitos que diziam estar consagrados no foral do rei português sobre aquele mandovim. Com isto, incluíam os portos de Turumbá, Versavá e Bendorá⁵⁶. A posição de Goa era diversa, pois defendia que os direitos das embarcações do rio de Maim eram da pertença daquele mandovim, pela doação feita por D. Sebastião ao colégio da Companhia de Jesus ali estante. Acrescentavam ainda que, no caso do foral de Maim, como os territórios de Salsete e Bombaim eram, ao tempo, da pertença da mesma Coroa, não se duvidava de que, no presente, aqueles direitos ficassem na pertença dos ditos religiosos⁵⁷.

À questão do foral acrescentavam-se diferentes leituras dos acordos celebrados entre as duas Coroas. A posição do vice-rei, do Conselho do Estado e, posteriormente, do enviado português a Londres, António Galvão de Castelo Branco⁵⁸, baseava-se no auto de entrega de 1665, que afirmavam estar em vigor e no qual eram declarados: a liberdade de navegação da Coroa portuguesa na baía da zona de Baçaim⁵⁹; o direito português decorrente de outras possessões do País na dita baía; a liberdade comercial e de navegação sobre as restantes ilhas da jurisdição de Baçaim; o impedimento do governo britânico de impor qualquer tributo alfandegário sobre as actividades estrangeiras nessas ilhas, permanecendo «a passagem, e trato livre assim para as nossas terras, como para as demais partes como até agora se fazia»⁶⁰. Esses artigos consagravam os direitos reclamados por Goa e contornavam o artigo 11.º do tratado de 1661, que entregava a ilha de Bombaim «com todos os seus direitos, proveitos, territórios e quaisquer pertenças, e o domínio tanto útil como directo, pleno e absoluto, e o supremo governo de mesmo porto e ilha e das sobreditas coisas com os seus direitos reais, livre, plena, integral e absolutamente»⁶¹, facto que garantia a legitimidade das reivindicações britânicas. Neste sentido, a legalidade e, conseqüentemente, a aplicabilidade

⁵⁶ Cf. BL, IOR, H/60, fls. 93-11 («President Boone remarques on the Portuguese envoy Memorial», 16 de Agosto de 1723); BL, IOR, H/60, fl. 21 (Conselho de Bombaim, 26 de Setembro de 1716).

⁵⁷ Cf. ACE, V, Doc. 133, pp. 361-364 (Proposta para o Conselho do Estado, 27 de Agosto de 1722).

⁵⁸ Cf. BL, IOR, H/60, fls. 173-189 (Resposta da EIC ao memorial apresentado pelo enviado português a 17 de Março de 1724, Londres, 2 de Abril de 1724).

⁵⁹ Por baía de Baçaim, entendia-se a zona costeira ao mar Árábico entre Baçaim e Bombaim.

⁶⁰ J. F. BIKER, op. cit., pp. 32-49 («Auto da entrega da Ilha de Bombaim na conformidade do artigo IX do Tratado de 23 de Junho de 1661»).

⁶¹ *Idem*, p. 208 («Paz e Confederação entre Portugal e Inglaterra»).

do auto de entrega eram postas em causa pelo governador britânico e pelo Conselho de Bombaim, assim como pelos directores da EIC, que faziam notar como o então vice-governador inglês, Humphrey Cooke, tinha sido forçado a aceitar aquele acordo, pelas precárias condições em que as suas forças se encontravam; para além disso, o monarca inglês havia rejeitado o auto de 1665 e reconhecido como válido apenas o artigo 11.º do tratado entre as duas Coroas⁶².

Em 1716, todos esses antagonismos eclodiram num violento confronto entre os dois lados, um confronto como até então, em mais de meio século, não houvera. A razão subjacente, nomeadamente a coerção britânica sobre as embarcações portuguesas em Bandorá para que pagassem direitos em Maim, não era nova. A ela se acrescentava a imposição de um tributo sobre a pesca no rio – sem o pagamento do qual esta era impedida –, que fora aplicado aos colis portugueses⁶³. Estas acções motivaram, naturalmente, vários protestos das autoridades portuguesas, que as apontavam como contrárias às capitulações⁶⁴. Um dos capitães do general do Norte apelidou os Britânicos como uns dos «maiores inimigos do Estado da Índia e que nesta consideração lhes devia fazer todas as hostilidades possíveis, menos a de guerra aberta»⁶⁵. Aquele general, em carta ao Conselho do Estado, terá acrescentado que, para além das questões alfandegárias que dividiam os dois lados, os Britânicos recebiam nas suas terras escravos, abunhados (lavradores de estrato inferior) e colis foragidos das terras portuguesas, cuja restituição depois recusavam⁶⁶.

A inflexibilidade de posições originou uma escalada de tensões e a mobilização de homens e artilharia para as margens do rio, nomeadamente nas aldeias de Bandorá e Maim. O ponto de ruptura verificou-se quando uma pequena embarcação de mercadores parou na barra de Bandorá para pagar as taxas, tendo a Companhia enviado uma manchua de guerra para dali retirar a embarcação. Contudo, no regresso ao porto de Bombaim, a manchua da Companhia cruzou-se, ainda no rio de Maim, com manchuas de guerra portuguesas, «que dispararam sobre eles alguns tiros de mosqueteria, a que logo responderam todas as suas fortalezas»⁶⁷, não só contra as mesmas

⁶² Cf. BL, IOR, H/60, fls. 121-133 («Resposta preliminar [haveria se ser entregue uma versão um pouco diferente a 18 de Setembro de 1723] da United East India Company ao memorial do enviado português a 29 de Julho de 1723», 11 de Agosto de 1723); BL, IOR, H/60, fls. 173-189 («Resposta da EIC ao memorial apresentado pelo enviado português a 17 de Março de 1724», Londres, 2 de Abril de 1724).

⁶³ Os colis eram pescadores hindus, com forte presença no Norte de Bombaim, nomeadamente em Mazagão.

⁶⁴ Cf. FILMOTECA ULTRAMARINA PORTUGUESA [FUP], 1-1-8, do Arquivo Geral e Histórico da Índia Portuguesa [AHEI], *Reis Vizinhos* [RV], n.º 8, fls. 47v-48v (Carta do vice-rei da Índia para o presidente inglês, Goa, 23 de Novembro de 1716).

⁶⁵ Cf. BNP, *Manuscritos*, Cód. 10730.

⁶⁶ *Ibidem*.

⁶⁷ *Ibidem*.

embarcações, como contra o colégio, a igreja e a povoação de Banderá⁶⁸. Esta ofensiva, reforçada com bombas e granadas, manteve-se durante cerca de duas semanas. Os Portugueses procuraram ripostar, «ainda que com desigualdade tão conhecida entre a nossa e sua artilharia, pelo número, pelo calibre, pelos artilheiros...»⁶⁹. O Conselho de Baçaim decidiu acudir com três embarcações equipadas de artilharia e homens, sob o comando do cabo-maior Bernardo Teixeira, capitão-mor da Saibana⁷⁰.

Em finais de 1716, o governador de Bombaim e o general do Norte português, D. João Fernandes de Almeida, chegaram a um entendimento sobre as causas em disputa, tendo acordado quatro pontos para um novo acordo de paz⁷¹. Nele se consagrava o seguinte: os navios britânicos receberiam licença franca para passarem nos portos e demais possessões marítimas portuguesas, apenas pagando direitos sobre as fazendas que desembarcassem, sendo o mesmo aplicado às embarcações portuguesas em jurisdição britânica (artigo 1.º); Bombaim era obrigada a restituir todos os soldados, escravos e abunhados portugueses, com excepção dos considerados criminosos (artigo 2.º); os Britânicos eram impedidos de proibir a pesca no rio de Maim aos colis, devendo estes satisfazer a pensão de peixe que de costume pagavam ao capitão de Maim (artigo 3.º); os Portugueses comprometiam-se a pagar os direitos pertencentes ao mandovim de Maim (artigo 4.º).

O 1.º e o 4.º artigos eram os mais ousados e geraram uma forte controvérsia no seio do governo português da Índia, por marcarem um recuo da posição oficial de Goa perante os direitos que disputava com Bombaim. De facto, a isenção de pagamento de direitos das embarcações britânicas em portos, rios, cais e estreitos portugueses significava uma excepção à norma praticada, com impacto bem diferente para Portugueses e Britânicos. Estes eram os que mais beneficiavam, em virtude do maior controlo de Goa sobre os portos asiáticos, quando comparada com Bombaim. Por outro lado, o artigo 4.º significava o reconhecimento português dos direitos britânicos sobre o mandovim de Maim, direitos recusados antes dos confrontos, o que pode ser entendido como uma aceitação de que os seus argumentos não eram válidos, deitando igualmente por terra a reivindicação ancestral do direito de posse da Coroa portuguesa sobre a aldeia. O Conselho de Bombaim, por seu lado, congratulava-se com este entendimento, sublinhando a importância do artigo 4.º, que conferia à Companhia britânica os direitos sobre a tributação de Banderá e de várias aldeias da ilha de Salsete⁷².

⁶⁸ Cf. BL, IOR, H/60, fls. 93-111 («President Boone remarques on the Portuguese envoy Memorial, 16 August 1723»).

⁶⁹ Cf. BNP, *Manuscritos*, Cód. 10730.

⁷⁰ Cf. ACE, V, Doc. 115, p. 300 («Proposta feita pelo Ill.mo Senhor Governador Arcebispo Primaz D. Sebastião de Andrade Pessanha», 24 de Fevereiro de 1717).

⁷¹ Cf. AHU, *Conselho Ultramarino*, Índia, Cx. 79 (documento sem data e não foliado).

⁷² Cf. BL, IOR, H/60, fls. 21-22 (Conselho de Bombaim, 7 de Janeiro de 1717).

Refira-se, no entanto, que esse acordo foi realizado pelo general do Norte D. João Fernandes de Almeida sem ouvir o governo de Goa, o que originou a demissão do oficial militar e a sua substituição por Bartolomeu de Melo e Sampaio. A análise dos conselheiros do Estado mostrou-se, porém, favorável ao acordo. Os conselheiros referiram, entre outras razões, que o estabelecido no artigo 4.º já estava incluído no artigo 11.º do tratado de 1662⁷³. Por conseguinte, o vice-rei acabou por ordenar ao general do Norte a aplicação do novo acordo⁷⁴.

Não obstante as directrizes de Goa, Bartolomeu de Melo representou junto do governador as dificuldades e inconveniências que encerravam as capitulações efectuadas pelo seu antecessor. Opunha-se em concreto ao artigo 1.º, afirmando que «os Ingleses vão sempre a ganhar com pouca utilidade nossa porque eles só têm nesta costa o porto de Bombaim para as nossas embarcações, e nós, de Goa até Diu, possuímos mais de 15 onde se podem recolher as suas». Bartolomeu de Melo acrescentava que os portos portugueses ficariam igualmente prejudicados pela isenção concedida, dado que era costume todas as embarcações pagarem direitos, mesmo que nada desembarcassem, sendo tal aspecto ainda mais prejudicial no porto de Taná, «pelo grande desejo que os Ingleses têm de navegar para aquele rio para comerciar com a terra firme, cousa que nunca se lhes permitiu e agora se lhes concede com isenção de pagar os direitos costumados naquele passo». Por fim, apontava que, com esse novo acordo, as embarcações portuguesas que fossem comerciar em Bombaim teriam de pagar a totalidade dos direitos sobre as fazendas desembarcadas, o que não sucedia até então, dado que apenas pagavam direitos sobre as fazendas vendidas. Quanto ao artigo 4.º, afirmava que a entrega total dos direitos sobre o mandovim de Maim era altamente prejudicial aos interesses da Coroa portuguesa, pois tornava tributárias dos Britânicos as aldeias portuguesas que ali pagavam direitos. Apontava ainda que a omissão das questões relativas à circulação no rio de Maim poderia resultar em novos conflitos⁷⁵.

O tratado de paz, apesar da discordância e resistência do general do Norte, foi ratificado pelo vice-rei Vasco Fernandes César de Meneses e pelo seu sucessor, o arcebispo primaz D. Sebastião de Andrade Pessanha, suspendendo-se a sua execução até à ratificação final dos monarcas europeus⁷⁶. Durante esse hiato, eclodiram novos antagonismos e trocaram-se acusações recíprocas de incumprimento dos pontos acordados: o governador britânico

⁷³ Cf. ACE, V, Doc. 116, pp. 301-303 («Proposta feita pelo Ill.mo Senhor Governador Arcebispo Primaz D. Sebastião de Andrade Pessanha», 5 de Março de 1717).

⁷⁴ Cf. ACE, V, Doc. 117, pp. 303-306 («Proposta feita pelo Ill.mo Senhor Governador Arcebispo Primaz D. Sebastião de Andrade Pessanha», 24 de Abril de 1717); FUP, 1-1-8, do AHEI, RV, n.º 8, fls. 56-57 (Carta do governador da Índia para o general de Bombaim, Goa, 4 de Maio de 1717).

⁷⁵ Cf. BNP, *Manuscritos*, Cód. 10730.

⁷⁶ Cf. ACE, V, Doc. 121, p. 317 («Proposta feita pelo Ill.mo Senhor Governador Arcebispo Primaz D. Sebastião de Andrade Pessanha», 1 de Outubro de 1717).

recusou a entrega dos corumbins e escravos portugueses e acusou os Portugueses de incumprimento do acordo, porque os rendeiros dos mandovins de Versavá, Turumbá e Bandorá cobravam direitos às embarcações britânicas e, como tal, não concediam a livre passagem acordada⁷⁷; a acção de resistência dos jesuítas, que se afirmavam senhores das aldeias, foi por várias vezes denunciada⁷⁸; posteriormente, o padre superior de Bandorá foi incriminado de se isentar dos pagamentos devidos ao mandovim de Maim, conforme havia sido tratado⁷⁹.

Contudo, até àquela data, não havia chegado resposta da Europa relativamente aos artigos acordados e, portanto, estes não estavam oficialmente em execução, apesar da boa vontade do vice-rei português em aplicá-los até à chegada de uma resposta oficial, por ser uma «discizão [que] há-de vir de tão longe, e a utilidade hé reciproca»⁸⁰. Mesmo sem haver um vínculo oficial, o vice-rei dera ordens para o cumprimento das capitulações, apesar da forte resistência do general do Norte, como já vimos, e, sobretudo, das instâncias locais, que, a julgar pelas queixas do governador britânico, procuraram contornar o acordo, que encaravam como prejudicial aos seus interesses.

O mesmo entendimento terá tido o monarca português, que, em 1720, se recusou ratificar o acordo, afirmando que tudo deveria permanecer como havia sido acertado na altura da entrega da ilha⁸¹. O vice-rei, em resposta, sublinhou que o acordo «nunca teve efeito algum», e destacou o papel do general do Norte, que impediu as pretensões britânicas de tomarem para si o que fora acordado, enquanto esperava pela resposta de Lisboa, o que fez com que a situação permanecesse «no estado em que antes estava[m]»⁸².

Cooperação em tempos de antagonismo

A solução para os confrontos de 1716, os primeiros entre Portugueses e Britânicos com uma dimensão superior às escaramuças ocasionais, acabou por ser adiada. As razões subjacentes ao choque entre os dois povos não foram resolvidas e, por conseguinte, não se chegou a um entendimento. Os Britânicos, que procuravam alterar o *status quo* vigente havia mais de 50 anos, esbarraram na inflexibilidade do monarca português. O vice-rei e o governador, não obstante, aceitavam as suas pretensões, o que ilustra, por

⁷⁷ *Idem*, p. 318.

⁷⁸ Cf. BL, IOR, H/60, fl. 23 (Conselho de Bombaim, 7 de Dezembro de 1717).

⁷⁹ Cf. FUP, 1-1-8, do AHEI, RV, n.º 8, fl. 70v (Carta do governador da Índia para o general de Bombaim, Goa, 3 de Maio de 1718).

⁸⁰ Cf. FUP, 1-1-8, do AHEI, RV, n.º 8, fls. 64v-65 (Carta do governador da Índia para o general de Bombaim, Goa, 5 de Novembro de 1717).

⁸¹ Cf. AHU, *Conselho Ultramarino*, Índia, Cx. 77, Doc. 48C (Carta do rei para o vice-rei, 5 de Abril de 1720).

⁸² Cf. *Ibidem* (Carta do vice-rei para o rei, 13 de Janeiro de 1721).

si só, um entendimento diferente da legitimidade dos direitos pertencentes à Coroa portuguesa entre as altas esferas de governação.

Este antagonismo ficaria suspenso durante seis anos, pois a pressão marata de Canoji Angriá originou a união militar anglo-portuguesa, no combate a este poderoso inimigo asiático. Sublinhe-se que as tentativas de entendimento militar entre Portugueses e Britânicos foram uma constante ao longo de Setecentos, não sendo os Maratas o foco exclusivo das atenções anglo-portuguesas, pois, em 1704, Goa havia procurado a aliança com Britânicos, e também com Neerlandeses, para combater a presença francesa na região do Canará⁸³, transpondo para a Ásia o quadro de alianças que se experimentava na Europa no contexto da Guerra de Sucessão Espanhola.

Foi, no entanto, o Angriá quem potenciou a cooperação militar anglo-portuguesa. Já em 1712, Goa havia procurado, sem sucesso, a aliança com os Britânicos⁸⁴, os quais chegaram pouco depois a um acordo de paz separado⁸⁵. O entendimento anglo-marata, contudo, durou pouco tempo, e no Verão de 1713 as posições voltaram a afastar-se. Foi neste contexto de oposição anglo-marata que se integrou a proposta de aliança feita cinco anos mais tarde, então pelos Britânicos. A aliança ia ao encontro das pretensões do vice-rei, mas foi recebida com extrema cautela pelo Conselho do Estado de Goa, que alegou a pouca firmeza que podia haver da parte da Companhia, «por ter mostrado a experiência que com este mesmo inimigo tem muitas vezes anteposto ao seu capricho as suas conveniências; e logo que o Angriá lhe oferecesse algumas que os satisfizesse, se poderiam apartar da união, deixando-nos sós neste empenho»⁸⁶.

O entendimento não se concretizou, possivelmente pela pressão imposta pelos Omanitas⁸⁷. Contudo, em meados de 1721 foi Goa que procurou a cooperação britânica⁸⁸, ao que não terá sido alheia a rivalidade entre os Maratas e os Sidis, que contribuía para diminuir a pressão omanita sob a Província do Norte⁸⁹. Dava-se assim seguimento às directrizes de Lisboa, que ordenou, em carta de Setembro de 1719, que, «havendo ocasião em que os Ingleses se queiram unir com as nossas forças para destruir este inimigo, a

⁸³ Cf. ACE V, Doc. 64, pp. 182-184 (Conselho do Estado, Goa, 18 de Novembro de 1704).

⁸⁴ Cf. AHU, *Livro dos Segredos*, n.º 2, Doc. 90, fl. 18 (Carta do vice-rei, D. Rodrigo da Costa, para o general do Norte, Luís de Melo de Sampaio, Goa, 25 de Maio de 1712).

⁸⁵ As suspeitas que se levantaram de um acordo de paz isolado dos Britânicos provocaram a retaliação dos Portugueses, que aplicaram restrições à passagem de mercadorias para Bombaim. Cf. AHU, *Livro dos Segredos*, n.º 2, Doc. 177, fl. 39v, e Doc. 178, fl. 40 (Cartas do vice-rei, Vasco Fernando César de Meneses, para o general do Norte, Manuel de Sousa de Meneses, Goa, 6 de Maio e 18 de Junho de 1713, respectivamente).

⁸⁶ Cf. ACE, V, Doc. 124, pp. 324-326 (Proposta para o Conselho do Estado, 15 de Novembro de 1718).

⁸⁷ W. S. DESAI, op. cit., p. 68.

⁸⁸ Cf. BL, IOR, H/60, fl. 25 (Conselho de Bombaim, 10 e 23 de Fevereiro de 1720); BL, IOR, H/60, fl. 25 (Conselho de Bombaim, 27 de Setembro de 1721).

⁸⁹ Cf. ACE, V, Doc. 124, pp. 325-326 (Proposta para o Conselho do Estado, 15 de Novembro de 1718).

não perca, pondo todo o empenho e a maior eficácia para que se consiga»⁹⁰. Acordou-se, portanto, a suspensão das divergências anglo-portuguesas até ao final da campanha de Colaba, que iria reunir o esforço conjunto das duas potências. Em virtude desse pacto, retiraram-se os soldados portugueses de Bandorá e as embarcações de guerra do rio de Maim.

Assinado em Julho de 1721, o acordo estipulava uma aliança ofensiva e defensiva em toda a Ásia, com excepção do império mogol, da Pérsia, da Arábia e da China, que começaria contra o Angriá⁹¹, com o qual não se faria uma paz separada e cujos portos tomados seriam distribuídos igualmente⁹². A acção militar, levada a cabo em Dezembro de 1721, visou atacar Colaba, centro do poder de Canoji Angriá, contudo, o auxílio posterior de Bagi Rau, *peshwa* marata, forçou os Portugueses a procurar um entendimento⁹³. O vice-rei firmaria um acordo separado com o Angriá, tendo como mediador o referido *peshwa*. O facto foi contestado pelo governador britânico⁹⁴, o que adicionou um novo foco de tensão ao conturbado relacionamento anglo-português, que haveria de se extremar novamente em 1722.

As hostilidades de 1722

Foi neste clima de pragmatismo e calculismo estratégico que as divergências que opunham Portugueses e Britânicos foram suspensas, em prol de uma ameaça mais premente, como era a da Confederação Marata. Após a campanha conjunta em Colaba, os antagonismos reacenderam-se. No entanto, já anteriormente, em 1720, as dissensões entre Goa e Bombaim se tinham exacerbado, em virtude da expulsão dos párocos portugueses da ilha britânica⁹⁵. Havia vários anos que os Britânicos tinham a intenção de substi-

⁹⁰ Cf. ACE, V, Doc. 127, pp. 332-344 (Proposta para o Conselho do Estado, Goa, 9 de Agosto de 1721).

⁹¹ Alexandre LOBATO, *Relações Luso-Maratas (1658-1737)*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1965, pp. 63-64.

⁹² Cf. BL, IOR, P/5, Março e Junho de 1721.

⁹³ A. LOBATO, op. cit., pp. 66-67, 72; W. S. DESAI, op. cit., p. 73.

⁹⁴ Cf. BL, IOR, H/60, fl. 25 (Conselho de Bombaim, 9 de Janeiro de 1722); W. S. DESAI, op. cit., p. 76.

⁹⁵ O Padroado Português do Oriente afirmava que todo o território asiático era, em potência, da sua pertença, considerando que a perda de soberania política não significava a perda da soberania espiritual, pertencente à Sé de Goa. Neste sentido, o facto de Bombaim (tal como Ceilão ou Cochim) não estar sob o domínio português não implicava que o Padroado perdesse o seu poder e primazia religiosa naquele espaço. Contudo, esta posição não era naturalmente aceite por Britânicos e Neerlandeses, nem mesmo pela Santa Sé e, em 1720, a Propaganda Fide nomeou como bispo de Bombaim um carmelita italiano, substituindo os párocos portugueses por clérigos daquela ordem e adicionando, à divisão política, a divisão espiritual, neste caso entre fiéis do Padroado e fiéis da Propaganda. A posição de Londres, que tendeu para a neutralidade, era que, nas capitulações, apesar de ser permitido o exercício livre da religião católica, nada era referido acerca da manutenção de párocos portugueses, eleitos e nomeados pelo rei português, acrescentando Londres que aqueles tinham sido substituídos por outros, designados

tuir os religiosos portugueses⁹⁶, para eliminar uma força político-social preponderante na região, que acusavam de incentivar os fiéis a contrariarem as ordens britânicas e de conluir com Canoji Angriá⁹⁷. A decisão de expulsar os padres originou o bloqueio comercial português entre finais de 1720 e Janeiro seguinte⁹⁸. A resposta britânica foi o confisco dos bens e fazendas portuguesas. Sentiu-se a tensão aumentar, mas estes acontecimentos não originaram conflitos militares imediatos.

A retoma da coerção britânica para pagamento de direitos no rio de Maim, em Agosto de 1721, reacenderia o velho problema de navegação e alfândega não resolvido aquando dos conflitos de 1716. Desse modo, paralelamente à união de esforços militares contra o inimigo marata e o consequente acordo de paz português com o Angriá⁹⁹, as atenções militares concentraram-se novamente em torno do rio de Maim, o que originou o apresto mútuo de uma embarcação e dos seus tripulantes, posteriormente libertados¹⁰⁰. O governador britânico de Bombaim venceu de novo o direito do mandovim de Maim sobre os portos de Bandorá e da ilha de Salsete, de acordo com o foral de Maim, no seu artigo 11.º. O vice-rei português reconheceu que o rio de Maim passara a ser comum às duas potências, mas reafirmou que os direitos das embarcações de Bandorá pertenciam ao seu mandovim, e acrescentou que o foral de Maim fora aplicável apenas enquanto as terras pertenceram à mesma Coroa¹⁰¹.

Perante a recusa portuguesa de pagar tributos na alfândega de Maim, e no sentido de forçar a aplicação do que entendiam ser os seus direitos, os Britânicos puseram uma manchua de guerra ao longo do rio, obrigando as embarcações a pagar os tributos na margem britânica do curso fluvial, impediram o comércio de Caranjá, enquanto não fossem ressarcidos dos «excessos cometidos»¹⁰², e, ao que tudo indica, terão forçado as embar-

pelo papa, pelo que se satisfizera com isso a obrigação de manter o culto católico. Cf. Paulo Varela GOMES, «“Bombay Portuguese”. Ser ou não ser português em Bombaim no século XIX», *Revista de História de Ideias*, n.º 28, Coimbra, Instituto de História e Teoria das Ideias, 2008, pp. 573-574; Ernest R. HULL, *Bombay Mission – history, with a special study of the Padroado question*, Mumbai, Examiner Press, 1927, p. 27.

⁹⁶ Num despacho de 21 de Fevereiro de 1715, era apontado que, para se prevenir a grande influência que os padres portugueses gozavam em Bombaim, se devia encorajar e recompensar a vinda de clérigos de outras ordens. Cf. J. CAMPBELL, op. cit., p. 528, em nota.

⁹⁷ *Idem*, pp. 152-153; S. M. EDWARDS, *The Gazetteer of Bombay City and Island*, Vol. I, Mumbai, Time Press, 1909, pp. 92-93.

⁹⁸ Cf. ACE, V, Doc. 126, pp. 329-332 (Proposta para o Conselho do Estado, Goa, 14 de Janeiro de 1721).

⁹⁹ Cf. BL, IOR, H/60, fl. 25 (Conselho de Bombaim, 15 de Fevereiro de 1722).

¹⁰⁰ Cf. FUP, 1-1-8, do AHEI, RV, n.º 8, fls. 116v-117 (Carta do vice-rei da Índia para o general de Bombaim, Goa, 2 de Março de 1722).

¹⁰¹ Cf. ACE, V, Doc. 133, pp. 361-364 (Proposta para o Conselho do Estado, Goa, 27 de Agosto de 1722).

¹⁰² Cf. ACE, V, Doc. 129, pp. 350-352 (Proposta para o Conselho do Estado, Goa, 26 de Março de 1722).

cações que ali passavam a prestar tributos na ilha de Nevem (*Hog*), acção apontada como contrária ao capítulo 1.º da entrega da ilha¹⁰³. Entre meados de Março e Abril, a fortificação de Maim foi reforçada com «seis peças de vinte e quatro» direccionadas para a aldeia de Bandorá, tendo o forte de Sião ordens para disparar sobre qualquer galveta que passasse em direcção à aldeia de Colem, de forma a obrigar as embarcações a ir ao porto de Maim. Este posicionamento ofensivo britânico conduziu à mobilização e reforço militar dos postos portugueses no Sul de Salsete, nomeadamente nos pontos-chave que eram as aldeias de Bandorá e Colem¹⁰⁴.

Goa ordenou que se respondesse na mesma moeda às acções britânicas, nomeadamente aos aprestos, sendo que, caso os Britânicos agravassem a sua conduta, o «Estado [devia] opor-se-lhe com todo o vigor»¹⁰⁵. Saliente-se que, apesar desta forte tomada de posição, o Conselho do Estado recusou implementar o embargo comercial à ilha¹⁰⁶, pelo menos numa fase inicial, pois Bombaim apontaria posteriormente o bloqueio comercial português como um dos factores responsáveis pelas dificuldades de abastecimento da ilha. A escalada de tensões e o reforço posicional¹⁰⁷ resultaram numa confrontação efectiva em Junho, a pretexto da entrada em Bandorá de sete embarcações carregadas de madeira que não tinham passado pela alfândega de Maim. De acordo com o Conselho do Estado goês, os Britânicos atacaram uma pequena galveta saída de Bandorá, o que desencadeou a consequente retaliação daquele forte¹⁰⁸. Já para o Conselho de Bombaim e os directores da EIC, o início dos disparos dos fortes britânicos fora uma resposta à iniciativa portuguesa¹⁰⁹. Independentemente de quem tenha desencadeado hostilidades, estas duraram alguns dias, entre 16 e 24 de Junho, e envolveram os fortes de Maim, Sião e outros pequenos postos militares, além dos de

¹⁰³ *Ibidem*.

¹⁰⁴ Cf. BNP, *Manuscritos*, Cód. 10730.

¹⁰⁵ *Ibidem*.

¹⁰⁶ Cf. ACE, V, Doc. 130, pp. 357-361 (Proposta para o Conselho do Estado, Goa, 11 de Abril de 1722).

¹⁰⁷ Num parecer para o Reino, lamentavam-se os poucos efectivos à disposição do general do Norte, que se encontrava a defender as terras fronteiras à ilha de Bombaim com 300 dos 800 homens constantes do regimento de Goa. Cf. AHU, *Conselho Ultramarino*, Índia, Cx. 117 (Parecer para o Reino [documento sem data e não foliado]). De facto, a falta de capitais e de meios humanos foi uma condicionante latente no Estado da Índia que, entre outros factores, potencializou uma política de miscigenação e de alianças estratégicas com os potentados locais, assim como o recrutamento de efectivos militares locais. Cf. Francisco BETHENCOURT, «Low Cost Empire. Interaction between the Portuguese and Local Societies in Asia», in Ernst van Veen e Leonard Blussé (ed.), *Rivalry and Conflict – European Traders and Asian Trading Networks in the 16th and 17th Centuries*, Leiden, CNWS Publications, 2005, pp. 108-130.

¹⁰⁸ Cf. ACE, V, Doc. 132, pp. 357-361 (Proposta para o Conselho do Estado, Goa, 22 de Agosto de 1722).

¹⁰⁹ Cf. BL, IOR, H/60, fls. 69-71 (Resposta do major Stanton ao memorial do enviado português, 1724[?]); BL, IOR, H/60, fls. 121-133 (Resposta preliminar [haveria de ser entregue uma versão um pouco diferente a 18 de Setembro de 1723] da United East India Company ao memorial do enviado português a 29 de Julho de 1723, 11 de Agosto de 1723).

Bandorá e Colem. Situação similar ocorreria no mês seguinte, pois a 4 de Julho uma manhua de guerra britânica forçou uma galveta portuguesa a pagar taxas na alfândega de Maim e, perante a resistência daquela, foram disparados tiros de canhão, desde o forte de Maim e das outras fortificações, contra a aldeia de Bandorá, ataque continuado até ao dia 6 de Julho¹¹⁰. Os dois ataques originaram algumas baixas e danos de estruturas em ambas as margens, sendo os relatos das duas partes contraditórios e alvo de mútua contestação.

Dias mais tarde, teve lugar uma forte expedição britânica ao interior de Salsete, com o objectivo de abrir passagem pelo rio de Turumbá para as provisões provenientes de Galiana e outros locais e, assim, abastecer a ilha de Bombaim, muito necessitada de bens, em virtude do bloqueio de mercadorias e pessoas¹¹¹. Nesta investida, os britânicos terão entrado no forte dos Reis Magos, em Taná, e incendiado várias embarcações e casas, nomeadamente nas coluarias (povoações de colis) adjacentes a Taná e nas pequenas ilhas de Sevem (*Butcher Island*) e Nevem (também referida pelos Portugueses como ilha das Patecas), na jurisdição de Caranjá. O porto de Colem foi atacado, e o seu posto militar, destruído. A ilha de Elefante (*Elephanta Island*) foi ocupada, tendo nela sido erguidas fortificações, com o intuito de «impedir a comunicação das nossas terras com a nossa fortaleza de Caranjá e a navegação das galvetas por aqueles rios»¹¹².

O testemunho de um capitão britânico envolvido nestas movimentações defendia semelhantes acções pela necessidade premente de abastecimento, sendo as investidas e os incêndios justificados como manobras necessárias para diminuir a força portuguesa, que, afirmava o capitão, tinha desígnios de invadir Bombaim. A entrada na aldeia de Colem era legitimada pela presença de uma forte bateria que dali disparava contra as embarcações britânicas, naquele que era o único local de passagem durante a monção. O capitão recusava a autoria da entrada forçada e a consequente pilhagem e incêndio do Forte dos Reis Magos e atribuía as acções praticadas nas aldeias de Sevem e Nevem aos sipaios¹¹³, que classificava como ingovernáveis, assegurando que pusera cobro às suas iniciativas quando as descobrira. Apontava, de igual modo, que as movimentações na ilha de Elefante tinham sido praticadas sem as ordens do governador britânico e que o oficial responsável fora posteriormente suspenso¹¹⁴.

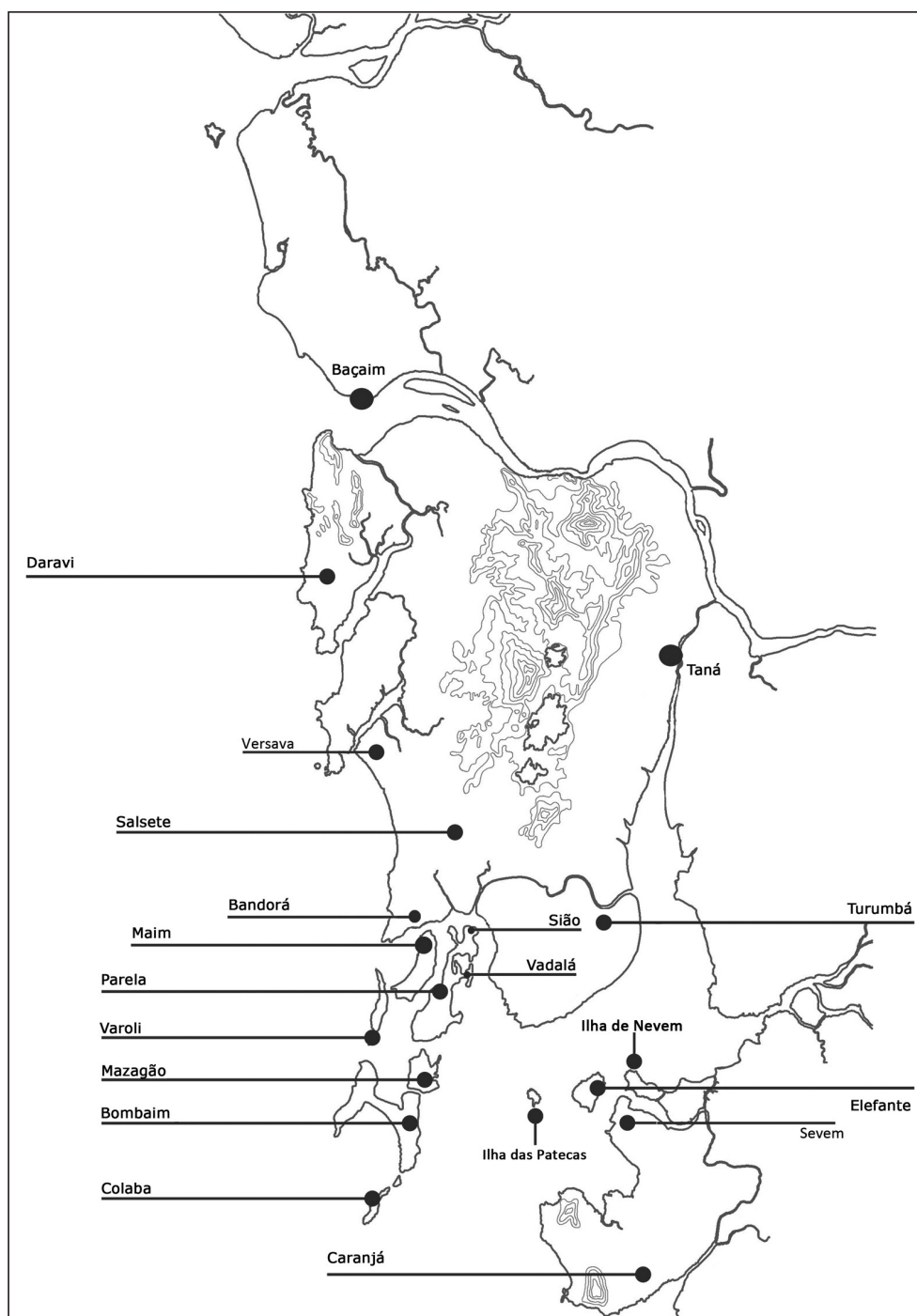
¹¹⁰ Cf. BL, IOR, H/60, fls. 73-74 (Memorial apresentado pelo enviado português em Londres).

¹¹¹ Cf. BL, IOR, H/60, fls. 69-71 (Resposta do major Stanton ao memorial do enviado português, 1724(?)).

¹¹² Cf. ACE, V, Doc. 132, pp. 357-361 (Proposta para o Conselho do Estado, Goa, 22 de Agosto de 1722); BL, IOR, H/60, fls. 73-74 (Memorial apresentado pelo enviado português em Londres).

¹¹³ Corpo militar auxiliar, composto maioritariamente por soldados não só hindus, mas também muçulmanos.

¹¹⁴ Cf. BL, IOR, H/60, fls. 169-172 (Testemunho do capitão Jonathan Stanton à Companhia Inglesa, 25 de Março de 1724).



Mapa 2 – O distrito de Baçaim e a ilha de Bombaim. Projecto «Bombaim antes dos Ingleses: a marca portuguesa no território da península de Bombaim», Centro de Estudos de História da Arquitectura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Centro de História de Além-Mar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2004-2007¹¹⁵

¹¹⁵ Atente-se que, não obstante a toponímia contextualizar a época em análise, o mapa, em particular no caso da ilha de Bombaim, remete-nos para meados do século XVI, antes do assoreamento da região, composta por pequenas ilhas, realidade da qual, como ilustrámos no início, os Portugueses procuraram tirar partido de forma a limitar o espaço concedido aos Ingleses.

Perante estas ofensivas, a opinião do Conselho do Estado de Goa foi unânime na estratégia a adoptar perante embarcações com bandeira inglesa: todas deviam ser aprestadas e trazidas para Goa. Contudo, quanto à condução de hostilidades militares, as opiniões divergiram largamente: num sentido, defendeu-se que, perante as limitações de meios e homens, seria aconselhável não se romper em toda a linha, mas somente naquela região em particular; noutra perspectiva, recomendou-se a aplicação de uma guerra defensiva, que passaria pelo encerramento de qualquer comunicação terrestre ou marítima com Bombaim, perante a ameaça marata sobre as terras de Damão¹¹⁶.

O alinhamento adoptado foi o primeiro: fez-se um forte reforço de homens e meios, destacando-se manchuas de guerra, para impedir o comércio e a navegação britânicos¹¹⁷. Investiram territorialmente sobre a aldeia de Varoli¹¹⁸, onde incendiaram casas, embarcações e quartéis, danificando toda a artilharia e saqueando a fortaleza. O plano inicial seria a tomada do forte, fazendo-se ali presídio e controlo das faxinas da baía, queimando-se a terra circundante e impedindo-se a ligação com a aldeia de Maim, contudo, a falta de efectivos no momento do desembarque impossibilitou a concretização desses intentos¹¹⁹. As rivalidades na região perdurariam, ao longo daquele ano de 1722¹²⁰, sem a confrontação militar dos meses anteriores.

De um modo geral, as discordâncias entre ambos os lados mantiveram-se até à perda da Província do Norte, para os Maratas, em 1740, não obstante entendimentos ocasionais, quer na Índia, quer no restante contexto asiático. De facto, em 1723, um ano a seguir aos confrontos, o vice-rei português e o governador britânico chegaram a um consenso temporário¹²¹, acordando esperar por uma decisão definitiva oriunda da Europa¹²², o que não invalidou que, em meados de Março, o bloqueio comercial se mantivesse,

¹¹⁶ Cf. ACE, V, Doc. 132, pp. 357-361 (Proposta para o Conselho do Estado, Goa, 22 de Agosto de 1722).

¹¹⁷ O general do Norte pediu a Goa novos socorros de gente e munições, «porque de tudo se achava falta aquela província com notório excesso, destacando Manuel Freire de Andrade como capitão-mor de Salsete, juntamente com 400 sipais gentios; foram destacadas igualmente 50 embarcações, ordenando-se ao padre superior de Bandorá para reunir 30 galvetas na Coluaria de Dandem, situada na costa contrária da aldeia de Bandorá e, por isso, fora do alcance inglês». Cf. BNP, *Manuscritos*, Cód. 10730.

¹¹⁸ Para esta ofensiva, terão embarcado em Bandorá, a 8 de Setembro, 800 soldados em 24 galvetas, sob o comando do sargento-mor do Norte, José de Miranda. Cf. *Ibidem*.

¹¹⁹ Cf. *Ibidem*.

¹²⁰ Cf. ACE, V, Doc. 135, pp. 369-372 (Proposta para o Conselho do Estado, Goa, 15 de Dezembro de 1722).

¹²¹ Cf. BL, IOR, E/4/449, fls. 501-502 (Carta do Conselho de Bombaim para a EIC, 15 de Abril de 1723).

¹²² Cf. NA, SP 89/30, fl. 247 (Carta de William Cayley para o visconde Townshend, Lisboa, 25 de Julho de 1723).

apesar de ser salientado que eram os portugueses, «very poor for want of selling their provisions to the English», os principais prejudicados ¹²³.

Em Londres, António Galvão de Castelo Branco apresentou dois memoriais de protesto contra as acções dos Britânicos e reiterando a defesa dos direitos portugueses no rio de Maim, assim como a cobrança de direitos nos outros portos em disputa. O Court of Directors da EIC¹²⁴, em resposta, acusou o vice-rei de se unir ao Angriá contra os Britânicos, por albergar nos seus portos algumas embarcações do marata, em Fevereiro de 1722. Apontou, também, que o acordo celebrado entre as duas partes em 1716 devia ser cumprido, dado que a Coroa britânica não se havia oposto e os portugueses se tinham feito representar pelos poderes do vice-rei e do capitão-geral do Norte. Esperava, por isso, que Jorge I exigisse compensações dos danos sofridos pela Companhia. Por fim, salientou o forte poder e influência dos jesuítas, afirmando que novas querelas poderiam eclodir, caso estes assim o entendessem, dado que tinham capacidade de influenciar a população e também Goa, a quem haviam persuadido a desrespeitar o acordo de 1716¹²⁵.

O assunto passaria para Lisboa, para onde a Coroa britânica destacou um enviado extraordinário, James Dormer, com instruções de pedir a reparação dos danos ocorridos¹²⁶. Um ano mais tarde, em 1726, comissários de ambas as partes reuniam-se para chegar a um entendimento¹²⁷, não obstante circularem várias notícias oriundas da Índia de que o assunto já teria sido resolvido pelos poderes asiáticos¹²⁸. Independentemente dos entendimentos na Europa e na Ásia, as dissensões iriam persistir até ao final da presença portuguesa naquelas partes, como atestam as recorrentes reclamações britânicas ao longo da década de 1730¹²⁹.

¹²³ Cf. BL, IOR, E/4/449, 497-500 (Carta do Conselho de Bombaim para a EIC, 22 de Março de 1723).

¹²⁴ O Court of Directors era composto pelos grandes investidores da Companhia e tinha funções legislativas e controladoras sobre o ramo executivo daquela, composto por vários *committees*.

¹²⁵ Cf. BL, IOR, H/60, fls. 121-133 (Resposta preliminar da United East India Company ao memorial do enviado português a 29 de Julho de 1723, 11 de Agosto de 1723); BL, IOR, H/60, fls. 173-189 (Resposta da EIC ao memorial apresentado pelo enviado português a 17 de Março de 1724, Londres, 2 de Abril de 1724).

¹²⁶ Cf. NA, SP 89/32, fl. 14 (Carta do duque de Newcastle [secretário de Estado britânico] para James Dormer [brigadeiro], Londres, 30 de Julho de 1725).

¹²⁷ Cf. NA, SP 89/33, fl. 89 (Carta de James Dormer para o duque de Newcastle, Lisboa, 23 de Maio de 1726).

¹²⁸ Cf. NA, SP 89/33, fl. 276 (Thomas Burnett [enviado de Londres] para o duque de Newcastle, Lisboa, 20 de Dezembro de 1726).

¹²⁹ Cf. BL, IOR, E/4/450, fls. 400-402 (Carta do Conselho de Bombaim para a EIC, 30 de Janeiro de 1732); NA, SP 89/37, fl. 127 (Carta de lorde Tyrawly [enviado de Londres] para o duque de Newcastle, Lisboa, 6 de Março de 1734); NA, SP 89/36, fl. 122 (Carta do Court of Directors da EIC para o duque de Newcastle, Londres, 5 de Junho de 1735); NA, SP 89/39, fl. 11 (Carta de lorde Tyrawly para o duque de Newcastle, Lisboa, 20 de Abril de 1736).

Nesses anos, a cooperação anglo-portuguesa reacender-se-ia, no contexto da ofensiva final e decisiva dos Maratas à Província do Norte. Foi um período de constantes confrontos, em que, por diversas vezes, os Britânicos auxiliaram militarmente as forças portuguesas. Em 1730, aqueles reportavam o envio de 700 homens para Taná, a um custo de cerca de cinco mil libras¹³⁰. Alguns anos depois, despacharam 350 homens para Bandorá, a um custo de quatro mil libras¹³¹. O auxílio intensificou-se a partir de 1737¹³², uma vez que os interesses britânicos ficariam mais bem salvaguardados com «uns fracos vizinhos portugueses invés dos mais problemáticos Maratas»¹³³. Mau grado este auxílio, tanto o vice-rei como o general do Norte acusaram os Britânicos de assistirem por vezes os Maratas com munições¹³⁴ ou de os avisarem sobre os reforços militares portugueses¹³⁵.

Tal facto evidencia a ambiguidade política britânica na região, característica constante desde o início da sua presença em Bombaim. A mesma estratégia foi praticada pelo poder português, o que impôs um forte pragmatismo na condução da sua estratégia relacional com os Britânicos. Assim sendo, o posicionamento estratégico português foi de uma grande flexibilidade, de adequação a cada caso problemático, o que redundou, por exemplo, na aplicação de restrições ao abastecimento da ilha de Bombaim e, em paralelo, na fluida cooperação comercial noutras regiões indianas, numa dicotomia entre antagonismo e cooperação que se estendeu a vários outros domínios e regiões da Índia.

Apesar deste pragmatismo e da gestão cautelosa das tensões, a confrontação militar acabaria por suceder, em dois momentos. Outras situações e contextos, também delicados, como a posse da terra ou o exercício da religião, não desencadearam semelhante conclusão. Não significa isso que a questão tributária fosse de maior importância, mas apenas que conjunturas como a proximidade fronteiriça, propícia à troca de salvas, assim o proporcionavam. Pode-se argumentar, também, que a consolidação militar britânica, nomeadamente em Maim, possibilitou uma maior assertividade da Grã-Bretanha na defesa dos seus interesses. No lado português, a recente expulsão de Bombaim dos párocos do Padroado também terá contribuído para uma menor tolerância à oposição britânica. O confronto foi, portanto, um breve parêntesis, no conturbado e multifacetado relacionamento anglo-português na região, que, apesar de nunca ter sido totalmente resolvido, não voltaria a suceder. Os tiros de Maim ouviram-se em Londres e Lisboa,

¹³⁰ Holden FURBER, *Bombay Presidency in the Mid-Eighteenth Century*, London, Asian Publishing House, 1965, p. 421.

¹³¹ D. ALDEN, op. cit., p. 591.

¹³² Cf. ACE, V, pp. 401-402, 406, 423-424, 437-440, 443-445; AHU *Conselho Ultramarino*, Índia, Cx. 86 (documento sem data e não foliado).

¹³³ D. ALDEN, op. cit., 591.

¹³⁴ Cf. ACE, V, p. 447 (Conselho do Estado de Goa, Goa, 18 de Novembro de 1737).

¹³⁵ Cf. ACE, V, p. 457 (Conselho do Estado de Goa, Goa, 11 de Dezembro de 1737).

sem consequências de maior no relacionamento e na aliança entre as duas Coroas, cujo entendimento e acordo não obstou, no entanto, que as dissensões perdurassem no tempo e se esfumassem apenas com o recuo territorial português.

Fontes Manuscritas

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO [AHU]

Conselho Ultramarino, Índia, Cxs. 67, 77, 79, 86 e 117.
Livro dos Segredos, n.º 2.

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL [BNP]

Manuscritos, Cód. 10730.

BRITISH LIBRARY [BL]

India Office Record, E/4/449 e E/4/450; G/2, G/7, G/9 e G/19; H/2 e H/60; P/5.

FILMOTECA ULTRAMARINA PORTUGUESA [FUP]

1-1-8 do Arquivo Geral e Histórico da Índia Portuguesa, *Reis Vizinhos*, n.º 8.

NATIONAL ARCHIVES [NA]

East Indies, IV e VII
State Papers, 89/30, 89/32, 89/33, 89/36, 89/37 e 89/39.

Bibliografia

ALDEN, Dauril, *The Making of an Enterprise. The Society of Jesus in Portugal, Its Empire, and Beyond 1540-1750*, Stanford, Stanford University Press, 1996.

AMES, Glenn J., «Serving God, Mammon, or Both? Religious Vis-a-Vis Economic Priorities in the Portuguese *Estado da Índia*, c. 1600-1700», *The Catholic Historical Review*, 86, n.º 2, 2000, pp. 193-216.

AMES, Glenn J., «The Role of Religion in the Transfer and Rise of Bombay, c. 1661-1687», *The Historical Journal*, Vol. 46, n.º 2, Jun. 2002, pp. 317-340.

ANTUNES, Luís Frederico Dias, «Província do Norte», in Maria de Jesus dos Mártires Lopes (coord.), *Nova História da Expansão Portuguesa*, Vol. V («O Império Oriental, 1660-1820»), Tomo 2, Lisboa, Estampa, 2006.

BASSET, D. K., «Early English Trade and Settlement in Asia, 1602-1690», in J. S. Bromley (ed.), *Britain and the Netherlands in Europe and Asia*, London, Macmillan, 1968, pp. 83-109.

BETHENCOURT, Francisco, «Low Cost Empire. Interaction between the Portuguese and Local Societies in Asia», in Ernst van Veen e Leonard Blussé (ed.), *Rivalry and Conflict – European Traders and Asian Trading Networks in the 16th and 17th Centuries*, Leiden, CNWS Publications, 2005.

- BIKER, Júlio Firmino (ed.), *Collecção de Tratados e concertos de pazes que o Estado da Índia fez com os Reis e Senhores com quem teve relações nas partes da Ásia e África Oriental desde o princípio da conquista até ao fim do século XVIII*, Tomo III, Lisboa, Imprensa Nacional, 1883.
- BORGES, Charles J., «Jesuit Economic Interests in the Portuguese Province of the North till the mid-18th century», *Mare Liberum*, n.º 9, 1995.
- BRUCE, John, *Annals of the Honourable East India Company, from their establishment by the charter of Queen Elizabeth, 1600, to the union of the London and English East-India Companies, 1707-08*, Vol. 1, s.l., Black, Parry and Kingsbury, 1810.
- CAMPBELL, J., *Bombay Gazetteer – Material Towards a Statistical Account of the Town and Island of Bombay*, Vol. I, Mumbai, Government Central Press, 1893.
- CARREIRA, Ernestina, «Aspectos Políticos», in Maria de Jesus dos Mártires Lopes (coord.), *Nova História da Expansão Portuguesa*, Vol. V («O Império Oriental, 1660-1820»), Tomo 1, Lisboa, Estampa, 2006.
- CHAUDHURI, Kirti, *The Trading World of Asia and the English East India Company, 1660-1760*, Cambridge, Cambridge University Press, 1978.
- CORREIA-AFONSO, John, S. J., *The Jesuits in India, 1542-1773*, Anand, Gujarat Sahitya Prakash, 1997.
- COUTO, Dejanirah, «Em Torno da Concessão e da Fortaleza de Baçaim (1529-1546)», *Mare Liberum*, n.º 9, Lisboa, CNCDP, 1995.
- CUMMINS, J. S. (ed.), *The Travels and Controversies of Friar Domingo Navarrete, 1618-1686*, Vol. I, Cambridge, Cambridge University Press, 1962.
- CUNHA, J. Gerson da, *The Origin of Bombay*, New Deli, Asian Educational Services, 1993.
- DANVERS, F. C. (ed.), *Report to the Secretary of State for India in Council on the Portuguese Records relating to the East Indies contained in the Archivo da Torre do Tombo and the Public Libraries at Lisbon and Evora*, London, India Office, Eyre & Spottiswoode, 1892.
- DESAI, W. S., *Bombay and the Marathas up to 1774*, New Deli, Munshiram Manoharlal, 1970.
- DODWELL, H. H., (ed.), «The British India, 1487-1858», in *The Cambridge History of India*, Vol. V, Cambridge, Cambridge University Press, 1929.
- DOSSAL, Miriam, «Continuity and Change: the Portuguese presence in British Bombay, c. 1660-1860», in A. R. Disney e E. Booth (ed.), *Vasco da Gama and the linking of Europe and Asia*, New Deli and Oxford, Oxford University Press, pp. 403-418.
- EDWARDS, S. M., *The Gazetteer of Bombay City and Island*, Vol. I, Mumbai, Time Press, 1909.
- FAWCETT, Charles, *The English Factories in India, 1670-77*, Oxford, Clarendon Press, 1936.
- FAWCETT, Charles, *The English Factories in India 1678-84*, Oxford, Clarendon Press, 1954.
- FELNER, Rodrigo José de Lima (ed.), *Subsídios para a História da Índia Portuguesa*, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1868.

- FLORES, Jorge Manuel, *As Relações entre o Estado da Índia e o Império Mogol*, tese de doutoramento (policop.), Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2005.
- FOSTER, William, *The English Factories in India 1655-60*, Oxford, Clarendon Press, 1923.
- FURBER, Holden, *Bombay Presidency in the Mid-Eighteenth Century*, London, Asian Publishing House, 1965.
- GENSE, J., *How Bombay was ceded*, Mumbai, D. B. Taraporevala Sons & Co., 1940.
- GOMES, Paulo Varela, «“Bombay Portuguese”. Ser ou não ser português em Bombaim no século XIX», *Revista de História de Ideias*, n.º 28, Coimbra, Instituto de História e Teoria das Ideias, 2008.
- GORDON, Stewart, «The Marathas, 1600-1818», in *The New Cambridge History of India*, Vol. II-4, Cambridge, Cambridge University Press, 1993.
- HULL, Ernest R., *Bombay Mission – history, with a special study of the Padroado question*, Mumbai, Examiner Press, 1927.
- LOBATO, Alexandre, *Relações Luso-Maratas (1658-1737)*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1965.
- MARSHALL, P. J., «The English in Asia to 1700», in Nicholas Canny (ed.), *The Oxford History of the British Empire*, Vol. 1 («The Origins of the Empire»), Oxford, University Press, 1998, pp. 264-285.
- NOBRE, Pedro, *A Entrega de Bombaim ao Reino Unido (1661-1668) – um processo político-diplomático*, dissertação de mestrado (policop.), Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2008.
- NOBRE, Pedro, «Convenção de Goa», in *Enciclopédia Virtual da Expansão Portuguesa*, Centro de História de Além-Mar [Consultado a 20 de Fevereiro de 2012]. Disponível em <http://www.fcsh.unl.pt/cham/eve/>.
- PENNY, F., *The Church in Madras in the 17th and 18th centuries*, Vol. I, London, 1904-22.
- PEREIRA, A. B. Bragança (ed.), *Arquivo Português Oriental*, Tomo 4, Livro 2, Parte 1, Bastorá, Tip. Rangel, 1936.
- PISSURLENCAR, P. S. S. (ed.), *Assentos do Conselho do Estado (1618-1750)*, Bastorá-Goa, Arquivo Histórico do Estado da Índia, 1953-1957.
- SUTTON, Jean, *The East India Company's Maritime Service 1746-1834. Masters of the Eastern Seas*, Woodbridge, Boydell Press, 2010.
- TEIXEIRA, André, *Baçaim e o Seu Território: Política e Economia (1536-1661)*, tese de doutoramento (policop.), Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2010.
- VARADARAJAN, Lotika (trad.), *India in the Seventeenth Century: memoirs of François Martin (1670-1694)*, Vol. I, Parte 2, New Deli, 1981.